

## BAASP \_\_\_\_\_ nº 2697

Notícias da AASP .....	1
Notícias do Judiciário .....	1 a 3
Suspensão dos Serviços Forenses e de Prazos .....	3
Correição/Inspeção .....	3
Ética Profissional.....	3
Indicadores .....	4

## Jurisprudência \_\_\_\_ 5721 a 5728

## Ementário \_\_\_\_\_ 1893 a 1896

## Encarte \_\_\_\_\_

Índice de Jurisprudência - 1º Semestre/2010 .....	1 a 12
---	--------

A reprodução, no todo ou em parte, de matéria publicada neste Boletim só é permitida desde que citada a fonte.

## Notícias da AASP

### ■ TERMINA A GREVE DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO PAULISTA

Após 127 dias, os Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estavam parcialmente paralisados desde 28 de abril, decidiram voltar ao trabalho no último dia 1º de setembro. Pelo acordo, os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas com mutirões, utilização de banco de horas, licença-prêmio ou créditos de férias atrasadas. O Tribunal de Justiça anunciou que não aplicará sanções administrativas aos Servidores grevistas em razão de seus atos e manifestações e manterá negociações salariais permanentes com os representantes dos mesmos.

### ■ MOROSIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO PELA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARUERI

A AASP recebeu manifestação de associado referente à morosidade excessiva no atendimento prestado pela Agência da Previdência Social de Barueri, que, segundo informação, conta com apenas um funcionário para realizar todos os atendimentos. Diante dessa comunicação, a Associação oficiou ao Chefe da referida Agência, solicitando informações sobre o fato noticiado.

### ■ VISTA DE AUTOS NA 1ª VARA CÍVEL DE LEME

Diante das diversas reclamações de associados concernentes aos desgastes gerados pela impossibilidade de vista dos autos de processos que tramitam na 1ª Vara Cível de Leme quando há decisões relacionadas para publicação no Diário Oficial, a AASP oficiou ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a fim de solicitar providências que garantam a prerrogativa profissional estatuída no inciso XIII do art. 7º da Lei nº 8.906/1994, em prol dos Advogados.

### ■ AASP SOLICITA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA 4ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO

A AASP oficiou à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, solicitando o aprimoramento do serviço prestado pela 4ª Vara Previdenciária da Subseção Judiciária

de São Paulo, em especial quanto à demora na expedição de alvará para levantamento de valores. Cabe lembrar que, em 2009, esta Casa esteve em diligência nessa Vara e notou sensível melhora nos serviços prestados pela Serventia. Entretanto a Associação vem recebendo novas manifestações mencionando os mesmos problemas que motivaram o envio de ofício à Corregedora Regional.

### ■ REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Realizou-se, em 1º de setembro, a 14ª reunião do Conselho Diretor da AASP, presidida por Fábio Ferreira de Oliveira e secretariada por Sérgio Rosenthal. Compareceram à reunião os Conselheiros Alberto Gosson Jorge Junior, Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Fernando Brandão Whitaker, Geraldo Agosti Filho, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Pedro Ernesto Arruda Proto, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogério de Menezes Corigliano e Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado.

## Notícias do Judiciário

### ■ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Corte Especial

Súmula nº 453

Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria.

(DJe, STJ, Corte Especial, 24/8/2010, p. 1)

**Súmula nº 454**

Pactuada a correção monetária nos contratos do SFH pelo mesmo índice aplicável à Caderneta de Poupança, incide a Taxa Referencial - TR - a partir da vigência da Lei nº 8.177/1991.

(DJe, STJ, Corte Especial, 24/8/2010, p. 1)

**■ TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****Subseção I - Especializada em Dissídios Individuais****Orientação Jurisprudencial nº 400**

**Imposto de Renda - Base de cálculo - Juros de mora - Não integração - Art. 404 do CC brasileiro.**

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo do Imposto de Renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do CC/2002 aos juros de mora.

(DJe, TST, 2/8/2010, p. 4)

**Orientação Jurisprudencial nº 401**

**Prescrição - Marco inicial - Ação condenatória - Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.** O marco inicial da contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação condenatória, quando advém a dispensa do empregado no curso de ação declaratória que possua a mesma causa de pedir remota, é o trânsito em julgado da decisão proferida na ação declaratória e não a data da extinção do contrato de trabalho.

(DJe, TST, 2/8/2010, p. 5)

**■ TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**

**Portaria nº 18/2010**

Dispõe que os recursos endereçados às Turmas Recursais e aos Tribunais Superiores podem ser encaminhados via sistema de peticionamento eletrônico.

Excetuam-se o recurso em face de medida cautelar e os agravos de decisão denegatória de recurso extraordinário e recurso especial, que devem ser protocolados na sede do Juizado, recebendo tratamento de petição inicial, em razão da sua distribuição como originário da Turma Recursal.

Serão descartadas pelo Juizado as petições que, recebidas pela Internet, tiverem, em seu conteúdo número do processo e qualificação das partes diversos dos informados no ato de envio.

No momento do descarte, seguirá mensagem ao remetente da petição, com descrição do motivo do descarte. A mensagem de descarte é encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de peticionamento eletrônico.

(DJFe-3ª Região, Administrativo, 16/8/2010, p. 3)

**■ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Diretoria-Geral da Administração**

**Comunicado s/nº**

Comunica aos Srs. Advogados e ao público que, desde 3/9/2010, o Fórum Trabalhista de Cotia está atendendo em suas novas instalações, na Av. Rotary, 175, permanecendo inalteradas as linhas telefônicas já existentes na referida Unidade.

(DOe, TRT-2ª Região, 1º/9/2010, p. 885)

**■ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Presidência**

**Resolução Administrativa nº 10/2010**

Altera a competência territorial das Varas do Trabalho de Itápolis e Pederneiras, para que o Município

de Itaju passe a pertencer à jurisdição da Vara do Trabalho de Pederneiras.

Os processos oriundos do Município de Itaju que se encontrem em andamento ou já arquivados na Vara do Trabalho de Itápolis deverão ser remetidos à Vara do Trabalho de Pederneiras.

Esta Resolução entrou em vigor em 3/9/2010, revogando-se as disposições em contrário.

(DEJT, TRT-15ª Região, 31/8/2010, p. 1)

**Vice-Presidente Judicial**

**Comunicado GVPJ nº 3/2010**

Comunica que as audiências de conciliação do Fórum Trabalhista de Sorocaba marcadas para 10/9/2010 foram transferidas para 17/9/2010.

(DEJT, TRT-15ª Região, 31/8/2010, p. 1)

**■ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**Corregedoria-Geral de Justiça**

**Provimento nº 15/2010**

Acrescenta os itens 55.2 e 55.3 ao Capítulo V, Tomo I, das NSCGJ com a seguinte redação:

“55.2 - Expirado o prazo da prisão civil, administrativa ou temporária, o preso deverá ser colocado imediatamente em liberdade, independentemente da expedição de alvará de soltura, ressaltada, no último caso, a decretação de sua prisão preventiva, circunstância que impedirá sua libertação.

55.3 - Entendendo a autoridade policial ser desnecessária a continuidade da prisão temporária antes do término do prazo fixado, deverá solicitar ao Juízo competente a sua revogação, informando detalhadamente as diligências realizadas e as razões de tal convencimento.”

As disposições dos itens 59 e 59.1 do Capítulo V, Tomo I, das NSCGJ passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os antigos itens 59.1 e

59.2, que, com sua redação inalterada, passam a ser os itens 59.2 e 59.3: “59 - Ao expedir mandado de prisão decorrente de condenação, não sendo encontrado o réu preso pelo processo e verificada a existência de mandado de prisão provisória por cumprir, a serventia informará ao Juiz para providências quanto ao recolhimento deste.

59.1 - Estando o réu preso por força de prisão em flagrante ou preventiva, será expedida recomendação, por ofício ou outro meio idôneo de comunicação, ao estabelecimento que se encontra recolhido, sendo desnecessária a expedição de mandado de prisão.

59.2 - Recebido pela autoridade policial novo mandado de prisão contra a mesma pessoa e pelo mesmo processo, mas por outro fundamento legal, o anteriormente expedido e ainda não cumprido será devolvido à autoridade judiciária com essa observação.

59.3 - Os autos de processo criminal ou cível, onde houver mandado de prisão expedido, pendente de cumprimento, não deverão ser arquivados.” Este Provimento entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DJe, TJSP, Administrativo, 10/8/2010, p. 14)

#### Provimento nº 18/2010

Altera o item 32.1 do Capítulo V, Tomo I, das NSCGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“32.1 - O pagamento da multa penal aplicada em consonância com o disposto no CP e legislação especial que não dispuser de modo diverso, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - Fundesp -, juntando-se comprovante do depósito bancário nos autos. Nos demais casos, o pagamento deverá ser feito em favor e em nome do Fundo Peni-

tenciário Nacional - Funpen -, CNPJ 00.394.494/0008-02, UG 200333, Gestão 00001, por meio de Guia de Recolhimento de Receita da União - GRU -, no Banco do Brasil, identificando-se o referido depósito conforme a seguinte tabela: 18806-9 - Receita referente à devolução de saldo de convênios no exercício; 28850-0 - Receita referente à devolução de saldo de convênios de exercícios anteriores; 20230-4 - Receita referente à alienação de bens apreendidos; 14600-5 - Receita referente à multa decorrente de sentença penal condenatória; 14601-3 - Receita referente a juro/mora decorrente de fiança quebrada ou perdida; 68802-9 - Receita referente à devolução de diárias de viagem; 18001-7 - Contribuição sobre recursos - sorteios realizados para entidades filantrópicas; 28886-1 - Outras receitas (doações, contribuições sociais, custas judiciais, sorteios e loterias, penas alternativas, etc.); 20.182-0 - Outras receitas (não relacionadas anteriormente). Clientes do Banco do Brasil poderão imprimir a GRU utilizando *link* no site [www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen), na seção Fundo Penitenciário. Clientes de outros Bancos deverão efetuar o recolhimento por Documento de Ordem de Crédito - DOC - ou Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED - com as seguintes informações: código do banco: 001 (Banco do Brasil), agência 4201-3 (Agência Governo - BSB), conta-corrente: 170.500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional - BB) e identificador de recolhimento: 2003330000114600.1. Este Provimento entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DJe, TJSP, Administrativo, 26/8/2010, p. 3)

## Suspensão dos Serviços Forenses e de Prazos

### ■ FERIADOS MUNICIPAIS

- Dia 14/9 - Presidente Prudente, Santa Cruz das Palmeiras e Ubatuba.
- Dia 15/9 - Altinópolis, Artur Nogueira, Avaré, Bariri, Brotas, Cândido Mota, Casa Branca, Fartura, General Salgado, Guará, Ibiúna, José Bonifácio, Lençóis Paulista, Limeira, Mairiporã, Miracatu, Nova Odessa, Serrana e Várzea Paulista.
- Dia 17/9 - Pompeia.

(DJe, TJSP, Administrativo, 17/8/2010, p. 2)

(DJe, TJSP, Administrativo, 31/8/2010, p. 1)

## Correição/Inspeção

### ■ CORREIÇÕES FEDERAIS

- Dia 14/9 - Fórum Trabalhista de Assis.
- De 15 a 17/9 - Fórum Trabalhista de Bauru.

## Ética Profissional

### ■ OAB - TRIBUNAL DE ÉTICA

Recebimento pelo Advogado de valores devidos ao cliente através de cartão de crédito ou boleto - Impossibilidade. O Advogado que recebe valores devidos ao seu cliente, por conta e ordem deste, não deve utilizar-se de cartão de crédito ou boleto bancário para o recebimento, uma vez que não é o verdadeiro titular do crédito e sim intermediário, com obrigação de prestar contas imediatamente ao seu cliente (Processo nº E-3.843/2009 - v.u., em 17/6/2010, parecer e ementa do Rel. Dr. Gilberto Giusti).

Fonte: site da OAB-SP, [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), em “Tribunal de Ética”, “Ementário” - 532ª Sessão de 17/6/2010.

## Indicadores

<b>Guia de Recolhimento das Despesas de Diligência - GRD</b> (desde 16/2/2009 - Comunicado CG nº 70/2009)				<b>Contribuição Previdenciária</b> - Tabela de contribuição dos segurados (empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso) - desde 16/6/2010 - Portaria Interministerial nº 408/2010 c.c. o art. 90 do ADCT.			
Capital	R\$ 15,13						
Interior	R\$ 12,12						
Cada 10 km	R\$ 6,02						
<b>Mandato Judicial</b> - desde 1º/2/2010				<b>Salário de Contribuição</b>		Alíquota para fins de recolhimento ao INSS <sup>(1)</sup>	
Código 304-9 - Guia Gare				até R\$ 1.040,22		8%	
Lei Estadual nº 10.394/1970, alterada pela Lei nº 216/1974, art. 48, e Lei Federal nº 12.255/2010.				de R\$ 1.040,23 até R\$ 1.733,70		9%	
<b>Recursos Trabalhistas</b> - desde 1º/8/2010				de R\$ 1.733,71 até R\$ 3.467,40		11%	
Ato nº 334/2010				(1) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.			
Recurso Ordinário	R\$ 5.889,50			<b>Salário-Mínimo Federal</b> - R\$ 510,00 - desde 1º/1/2010 - Lei Federal nº 12.255/2010			
Recurso de Revista	R\$ 11.779,02			<b>Salário-Mínimo Estadual/São Paulo</b> - desde 1º/4/2010 - Lei Estadual nº 13.983/2010			
Embargos	R\$ 11.779,02			1) R\$ 560,00*      2) R\$ 570,00*      3) R\$ 580,00*			
Recurso Extraordinário	R\$ 11.779,02			* Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em Lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos Servidores Públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.			
Recurso em Ação Rescisória	R\$ 11.779,02						
<b>Cópias reprográficas</b> - Comunicado CG nº 18/2009							
Justiça Estadual de São Paulo - Guia FEDTJ							
Simplex	R\$ 0,40	Código	201-0				
Autenticação	R\$ 1,70	Código	221-6				
<b>Imposto de Renda</b> - desde 1º/1/2010 - Lei nº 11.945/2009							
Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal							
<b>Bases de cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parc. deduzir (R\$)</b>		<b>Salário-Família</b> - Remuneração Mensal - desde 1º/1/2010 - Portaria Interministerial nº 333/2010			
até 1.499,15	-	-		até R\$ 539,03		R\$ 27,64	
de 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43		de R\$ 539,03 até R\$ 810,18		R\$ 19,48	
de 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94					
de 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62					
acima de 3.743,19	27,5	692,78					
<b>Deduções:</b>							
a) R\$ 150,69 por dependente; b) pensão alimentar integral; c) R\$ 1.499,15 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; d) contribuição à Previdência Social; e) R\$ 2.830,84 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).							
<b>Custas Judiciais</b> - Vide Guia AASP de Custas Judiciais							
Os valores e os códigos constantes do Guia de Custas estão atualizados no site <a href="http://www.aasp.org.br">www.aasp.org.br</a> .							
<b>Taxa de desarquivamento (Capital e Interior):</b>							
R\$ 15,00 (Processos arquivados no Arquivo Geral da Comarca da Capital e no arquivo da empresa terceirizada que atende às Comarcas e aos Foros Distritais do Interior).							
R\$ 8,00 (Processos arquivados nos Ofícios Judiciais do Estado).							
Guia Fundo Especial do Tribunal de Justiça - Código 206-2 (DOE Just., 16/3/2005, Caderno 1, Parte I, p. 5)							
				julho	agosto	setembro	
				Taxa Selic	0,86%	0,89%	-
				TR	0,1151%	0,0909%	0,0702%
				INPC	(-),07%	-	-
				IGPM	0,15%	0,77%	-
				BTN+TR	R\$ 1,5391	R\$ 1,5409	R\$ 1,5423
				TBF	0,8259%	0,8616%	0,8407%
				UFM (anual)	R\$ 96,33	R\$ 96,33	R\$ 96,33
				Ufesp (anual)	R\$ 16,42	R\$ 16,42	R\$ 16,42
				UPC (trimestral)	R\$ 21,86	R\$ 21,86	R\$ 21,86
				SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal	2,0837	2,0837	2,0839
				Poupança	0,6157%	0,5914%	0,5706%
				Ufir	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000		R\$ 1,0641



## Direito Tributário

**Execução Fiscal - Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações-ITCMD - Lançamento de ofício - Notificação endereçada ao escritório do Advogado que patrocinou o Processo de Inventário que deu origem à exação - Necessidade de notificação pessoal do contribuinte - Nulidade da Certidão de Dívida Ativa - Extinção da Execução** - Objetivando assegurar ao contribuinte o exercício da defesa administrativa, a notificação do lançamento do crédito tributário deve ser feita na pessoa do contribuinte. À base dessa regra, é nula a constituição do crédito decorrente de Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações - ITCMD - se a notificação foi endereçada ao escritório do Advogado que patrocinou o Processo de Inventário instaurado pelo sujeito passivo da obrigação tributária (TJSC - 2ª Câm. de Direito Público; ACi nº 2007.020743-0-Criciúma-SC; Rel. Des. Newton Janke; j. 25/8/2009; v.u.).

## ■ ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Apelação Cível nº 2007.020743-0, da Comarca de Criciúma (Vara da Fazenda, Acidente de Trabalho e Registros Públicos), em que é apelante o Estado de Santa Catarina e apelada A. S. F.

Acordam, em 2ª Câmara de Direito Público, por unanimidade, de ofício, julgar extinta a Execução Fiscal e prejudicado o Recurso. Sem custas.

## ■ RELATÓRIO

Trata-se de Apelação interposta pelo Estado de Santa Catarina contra sentença que, julgando procedentes os Embargos opostos por A. S. F., através de Curador Especial, anulou o Processo a partir da citação.

Em suas razões recursais, sustenta o apelante que a citação editalícia, empreendida na Execução, é perfeitamente válida em razão da não localização da executada, mesmo após todos os esforços realizados com tal propósito. Assevera, ainda, que o fato de não constarem no referido Edital de Citação o número e a data da inscrição em Dívida Ativa

é irrelevante para o exercício da defesa da executada, inexistindo, por conseguinte, nulidade a esse título.

Sem contrarrazões (fls. 41, verso), os Autos ascenderam a esta Corte.

## ■ VOTO

Cuidam os Autos de Recurso tendente a reformar sentença que, reconhecendo a nulidade da citação editalícia, anulou o Processo de Execução a partir desse ato.

Há, entretanto, questão mais relevante a ser enfrentada de ofício.

O exame da Execução revela que o crédito tributário reclamado pelo Fisco não foi validamente constituído, circunstância que compromete a validade da Certidão de Dívida Ativa.

Não é despendendo remarcar que, “não se revestindo o título de liquidez, certeza e exigibilidade, condições basilares exigidas no Processo de Execução, constitui-se em nulidade, como vício fundamental; podendo a parte argui-la, independentemente de embargos do devedor, assim como pode e cumpre ao Juiz declarar, de ofício, a inexistência desses pressupostos formais contemplados na Lei Processual Civil” (RSTJ nº 40/447).

No caso em exame, não houve, conforme ver-se-á, a notificação válida do contribuinte acerca do lançamento tributário e, portanto, sob o prisma formal, não há dúvida de que houve vício insanável na constituição do crédito tributário a retirar-lhe a exigibilidade.

A exigência do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações deve ser precedida do lançamento tributário, realizado de ofício pela autoridade fazendária, conforme se extrai do Regulamento anexo ao Decreto nº 6002/1990, que, à época, disciplinava a matéria nos seguintes termos:

“Art. 9º - O imposto será lançado:

I - de ofício, pela autoridade fazendária local, quando se tratar de transmissão ou doação de bem imóvel ou de direitos reais sobre imóveis;

II - pelo próprio contribuinte, nos demais casos, sujeito à homologação pela Fazenda Pública.”

O regulamento ainda previa, expressamente, que, nos casos de lançamento de ofício, o imposto deveria ser pago no prazo de 10 dias, contado da data da ciência do contribuinte (art. 11, inciso I).

Em obséquio ao Princípio da

Legalidade a que está adstrita atividade fiscal-tributária (art. 150, inciso I, da CF), os arts. 142 e ss. do CTN impõem procedimento específico e vinculado para a constituição do crédito tributário, que culmina com a notificação do contribuinte (art. 145, *caput*, do CTN).

A notificação pessoal do contribuinte acerca do lançamento do tributo constitui a regra geral que, com mais razão, notadamente em virtude da regulamentação específica, há de ser observada no caso do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações - ITCMD.

Assim, no caso concreto, não há como admitir a validade da notificação entregue no endereço do escritório do Advogado que patrocinou o Inventário que deu origem à partilha, que, por sua vez, levou à transferência imobiliária, fato gerador do imposto em debate.

Extrai-se dos Autos que, em 8/12/2000, o Estado de Santa Catarina expediu notificação fiscal comunicando o lançamento de ITCMD, apontando como sujeito passivo a pessoa de A. S. F. (fls. 05 dos Autos da Execução). Ao final do referido documento, no campo destinado à identificação do receptor, consta o nome de R. S. S. e a qualificação de Procurador da contribuinte.

Corroborando a constatação de que a notificação do lançamento deu-se em nome do Advogado que representou os herdeiros no Processo de Inventário, assim o revela a cópia do Aviso de Recebimento - AR - de fls. 10 e 10-verso, retratando, fora de dúvida, que a Notificação Fiscal nº ... foi remetida ao endereço profissional do causídico.

Por outro lado, ainda que se contemplasse a possibilidade de que a citação na Execução Fiscal suprisse

a ausência da notificação administrativa, a informação do Oficial de Justiça de que a apelada não mais residia no endereço indicado (mais uma vez o referido escritório de advocacia) é imprecisa, não se tendo como verificar se, de fato, o meirinho diligenciou no endereço indicado na Inicial da executória, o que, a rigor, tornaria nulo, conforme reconheceu a sentença, o Processo desde a citação editalícia. De qualquer sorte, fato é que o Estado não encaminhou nenhuma notificação ao endereço constante da CDA, diante do que não se pode dizer que, na época da constituição do crédito, a contribuinte ali não seria localizada.

Malgrado se admita alguma flexibilização para o caso específico do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, por tratar-se de lançamento que se renova anualmente, verdade é que, quanto às demais espécies tributárias, permanece intangível a premissa da nulidade da Certidão de Dívida Ativa quando o contribuinte não foi pessoalmente notificado.

Nesse sentido, mudando o que deve ser mudado, orientam recentes julgados desta Corte:

“Execução Fiscal. ISS. Lançamento de ofício. Notificação. Ausência. Necessidade. Nulidade das Certidões de Dívida Ativa. Possibilidade, contudo, de novo lançamento, desde que atendidos os requisitos legais e dentro do prazo legal do art. 173 do CTN. Recurso desprovido.

“Na modalidade em que o ISS não é declarado pelo próprio contribuinte, mas lançado de ofício pelo Município, é imprescindível a regular notificação do contribuinte como condição para a válida constituição do crédito tributário, de modo a que seja fielmente observado o Princípio

do Devido Processo Legal, erigido à garantia constitucional (CF, art. 5º, inciso LV)”. Todavia, nada impede a renovação do lançamento, pois, “quando a desconstituição do crédito tributário afeta apenas a forma, sem atingir o seu conteúdo, não há que se falar em nulidade da obrigação tributária, sendo, portanto, possível, mediante correto lançamento, aquele ser renovado no prazo de 5 anos (CTN, art. 173, inciso II)” (ACi nº 2006.030756-2; Criciúma; Rel. Des. Luiz César Medeiros; j. 4/4/2007)” (ACi nº 2008.012790-8; Capital; Rel. Des. Vanderlei Romer; j. 30/6/2008).

“Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos. Notificação Fiscal. Indispensabilidade.

O crédito tributário referente à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, dentre outras, resulta de lançamento direto, ou de procedimento de ofício e, exatamente por isso, segundo a abalizada lição doutrinária, torna-se imprescindível a regular notificação do contribuinte como condição para a válida constituição do débito fiscal, de modo a que seja fielmente observado o Princípio do Devido Processo Legal, erigido à garantia constitucional (CF, art. 5º, inciso LV).

Extinção do crédito tributário. Caráter meramente formal. Nulidade da obrigação tributária incorrente. Possibilidade de novo lançamento.

Quando a desconstituição do crédito tributário afeta apenas a forma, sem atingir o seu conteúdo, não há que se falar em nulidade da obrigação tributária, sendo, portanto, possível, mediante correto lançamento, aquele ser renovado no prazo de 5 anos (CTN, art. 173, inciso II)” (AC nº 2008.039200-0; Capital; Rel. Des. Luiz César Medeiros; j. 28/8/2008).

À luz dessa firme compreensão e

das circunstâncias fáticas expostas, cumpre, de ofício, declarar a nulidade da Certidão de Dívida Ativa nº ... e, em consequência, julgar extinta a Execução Fiscal, mantidos os encargos sucumbenciais cominados pela sentença recorrida.

#### ■ DECISÃO

Nos termos do Voto do Relator, decidiu a Câmara, por votação unânime, de ofício, julgar extinta a Execução Fiscal e prejudicado o Recurso.

Presidiu o julgamento, realizado

nesta data, o Exmo. Desembargador Cesar Abreu, com voto, e dele participou o Exmo. Desembargador Cid Goulart.

Florianópolis, 25 de agosto de 2009

**Newton Janke**

Relator

## Direito do Trabalho

### Estabilidade provisória - Gestante - Transferência de local de trabalho - Rescisão indireta - Não configuração -

A gestação não é causa impeditiva de transferência de empregada, ao término da obra, quando a empregadora contratada estiver sediada e possuir filial em Estados da Federação diversos do local da contratação e quando a possibilidade de transferência está prevista no contrato de trabalho. A recusa em ser transferida não enseja rescisão indireta do contrato de trabalho nem tampouco gera direito à indenização correspondente à estabilidade da gestante (TRT-2ª Região - 2ª T.; RO nº 00447200825202009-Cubatão-SP; ac nº 20100041862; Rel. Des. Federal do Trabalho Rosa Maria Zuccaro; j. 27/1/2010; v.u.).

#### ■ ACÓRDÃO

Acordam os Magistrados da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso da reclamante, restando mantida a r. sentença que julgou improcedente a Ação, ressalvando, no tocante ao desacolhimento do pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho, que não restou configurado o abandono de emprego.

São Paulo, 27 de janeiro de 2010

**Odette Silveira Moraes**

Presidente

**Rosa Maria Zuccaro**

Relatora

#### ■ RELATÓRIO

Adoto o Relatório da sentença de fls. 193/196, da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Cubatão, proferida pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Samuel Argelini Morgero, que julgou procedente em parte a Ação.

Recurso Ordinário apresentado pela reclamante, a fls. 200/204, pretendendo

a reforma da r. sentença no que se refere às verbas rescisórias (aviso-prévio e reflexos, multa do art. 467 da CLT, guias para soerguimento do FGTS mais 40%, indenização do seguro-desemprego), estabilidade gestante, indenização por dano moral; horas extras.

Contrarrazões da reclamada, fls. 207/223.

#### ■ VOTO

Conheço do Recurso, pois presentes os pressupostos de admissibilidade.

1 - Verbas rescisórias e estabilidade da gestante

Conforme a Inicial, a reclamante, admitida em 12/11/2007, pleiteou a rescisão indireta do contrato de trabalho sob o fundamento de que foi coagida a pedir demissão. Diz que, desde a ciência da reclamada sobre sua gravidez de risco, passou a ser vítima de perseguição, a ponto de o preposto da reclamada, no dia 6/6/2008, quando a autora se encontrava hospitalizada, ter comparecido ao hospital com o intuito de forçá-la a assinar documento

concordando em ser transferida para a cidade de Barcarena, no Estado do Pará, ao argumento de encerramento da obra na cidade de Cubatão, junto à ... .

Ainda conforme a Inicial, a autora trabalhou no dia 4/6/2008, permaneceu afastada do trabalho por motivo de doença de 5/6/2008 até o dia 18/6/2008 e, ao retornar, em 19/6/2008, foi comunicada que deveria apresentar-se no dia 20/6/2008 para viajar para a cidade de Barcarena, sob a alegação de não haver mais trabalho em Cubatão.

No entanto, improspera o inconformismo.

A sede da reclamada, conforme Consolidação do Contrato Social juntado a fls. 53/57, está localizada no Estado de Minas Gerais e mantém uma filial na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. Esses fatos eram de conhecimento da autora, conforme se verifica do registro na sua CTPS, a fls. 17, constando o endereço da reclamada em Minas Gerais.

Conforme se vê do Contrato de Prestação de Serviços de fls. 107/130, a

reclamada foi subcontratada pela empresa C. B. Ltda., que, por sua vez, foi contratada pela ..., para "fornecimento em regime de *turn-key* da reforma do ...". Referido Contrato foi celebrado com a reclamada em 1º/10/2007, pelo prazo de 6 meses (Cláusula 5ª - fls. 112).

O endereço fornecido pela reclamante para citação da reclamada localiza-se na área da ... como expressamente consignado na Inicial (fls. 03).

A reclamante foi admitida em 12/11/2007, ou seja, no prazo de vigência do referido contrato de prestação de serviços, e a comunicação da transferência da autora para a filial da reclamada no Estado do Pará ocorreu em 6/6/2008, quando, segundo o Contrato de Prestação de Serviços de fls. 107/130, já estaria expirado o prazo para a conclusão dos serviços que ensejaram a contratação da reclamada, época em que a autora contava com aproximadamente 19 semanas de gestação (fls. 21), e com data provável de parto para 7/11/2008 (fls. 23).

O Contrato de Trabalho firmado com a reclamante previa a possibilidade de transferência "para qualquer localidade do território nacional ou fora dele ..." (fls. 134).

O documento de fls. 28 evidencia que a viagem, por via aérea, de transferência da reclamante para Barcarena estava inicialmente marcada para 12/6/2008, consoante documento emitido em 5/6/2008 (fls. 28), isto, um dia antes da internação da autora.

A gestante tem assegurados emprego e salário, desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 10, inciso II, alínea b). Entretanto, não há óbice legal a que seja executada a cláusula contratual que prevê a transferência de local de trabalho, ressaltando-se que nenhuma prova há nos Autos que permita

inferir pelo exercício indevido ou abusivo de referida condição de trabalho, bem como pela impossibilidade de transferência por motivo de saúde comprovado por atestado médico.

Das duas testemunhas trazidas pela reclamante, uma foi colega de quarto de hospital enquanto a autora esteve internada, e seu depoimento apenas deixou evidenciado o descontentamento da reclamante com a transferência. A segunda testemunha era funcionária do hospital - enfermeira - e limitou-se a afirmar que a pressão arterial da autora quando da presença do preposto da reclamada no hospital "subiu um pouco", mas voltou ao normal em seguida (fls. 170-171).

A testemunha patronal (fls. 171-172) corroborou a conclusão que se extrai do exame dos documentos existentes nos Autos acerca da ausência de conduta empresarial ilícita.

De conseguinte, não se verifica a hipótese de dispensa arbitrária ou sem justa causa, nem tampouco é o caso de rescisão indireta do contrato de trabalho, na medida em que a reclamada não violou obrigação contratual.

O que se verifica é a irrisignação da reclamante com a transferência de local de trabalho, conforme expressamente ajustado no contrato de trabalho, e previsível, uma vez que a reclamada não está sediada no Estado de São Paulo, local onde exerceu provisoriamente suas atividades, enquanto perdurou a ativação em obra da ..., na cidade de Cubatão.

Entendo, por outro lado, não restar configurado o abandono de emprego, com fundamento no art. 482, letra i, da CLT, como reconhecido na r. sentença, mas a hipótese de rescisão por iniciativa da reclamante, considerando-se a data de 19/6/2008 como último dia trabalhado, conforme expressamente consignado na Inicial (fls. 05).

Do exposto, com a ressalva *supra*, desacolho o inconformismo da reclamante, restando indevidas as verbas rescisórias oriundas da rescisão indireta.

Mantenho a improcedência do Pedido de Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho.

## 2 - Indenização por assédio moral

O comparecimento do preposto no horário de visitas, quando a reclamante se encontrava hospitalizada, para colher sua assinatura no documento de transferência, ainda que se trate de conduta inoportuna, não se reveste de gravidade bastante a ensejar indenização por dano moral, considerando, ademais, que sequer demonstrada transgressão à ordem médica, e também não provou a autora prejuízo a título de ofensa à imagem, intimidade, honra ou vida privada (CF, art. 5º, inciso X).

Nada a prover.

## 3 - Horas extras e reflexos

A alegação inicial é de labor de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30, com uma hora de intervalo para repouso e alimentação. Todavia, de acordo com os registros lançados nas folhas de presença (fls. 152/160), não restou extrapolado o módulo semanal de 44 horas, de modo que é válido o acordo individual de compensação de horário, firmado na cláusula 5ª do Contrato de Trabalho (fls. 134), em consonância com a Súmula nº 85 do C. TST.

Confirmo.

Do exposto, conheço e, no mérito, nego provimento ao Recurso da Reclamante, restando mantida a r. sentença que julgou improcedente a Ação, ressaltando, no tocante ao desacolhimento do Pedido de Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, que não restou configurado o abandono de emprego.

**Rosa Maria Zuccaro**

Relatora

## Direito Penal

**Apelação Criminal - Violação de Direito Autoral - Princípio da Adequação Social - Inaplicabilidade - Erro de tipo - Inadmissibilidade - Insuficiência de provas para a condenação - Ocorrência - Prova precária da materialidade - Absolvição - Medida que se impõe** - A conduta de quem vende CDs e DVDs falsificados fere bens jurídicos tutelados constitucionalmente (art. 5º, inciso XXVII, da CF/1988), desautorizando a declaração de atipicidade à luz do Princípio da Adequação Social. O Crime de Violação de Direito Autoral, hoje já bastante divulgado mediante a expressão “pirataria”, é de conhecimento público e notório, não havendo espaço para a absolvição sob o manto do desconhecimento da proibição legal. A prova da materialidade do crime do art. 184, § 2º, do CP exige adequação ao disposto no art. 530-C do CPP, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre sua origem, impondo-se a absolvição, por insuficiência de provas, à minguada de tais elementos de convicção. A conduta descrita na Exordial se amolda perfeitamente ao tipo penal previsto no art. 184, § 2º, do CP, de modo que o fato praticado encontra-se tipificado na lei penal como crime, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e da Taxatividade (Desembargador Doorgal Andrada) (TJMG - 4ª Câm. Criminal; ACr nº 1.0474.07.034567-0/001-Paraopeba-MG; Rel. Des. Júlio Cezar Gutierrez; j. 19/5/2010; v.u.).

### ■ ACÓRDÃO

Acorda, em Turma, a 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Eduardo Brum, na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em prover o Recurso, vencido o Desembargador Revisor.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

Júlio Cezar Gutierrez

Relator

### ■ RELATÓRIO

V. V. O., qualificado nos Autos, foi denunciado como incurso nas iras do art. 184, § 2º, do CP, porque, consoante denúncia (fls. 02-03), no dia 10/10/2007, por volta das 15 h, policiais militares apreenderam 725 CDs e 335 DVDs, com diversos títulos, que estavam expostos à venda no estabelecimento comercial de sua propriedade, localizado na ..., na cidade e Comarca de Paraopeba.

Após regular instrução criminal, foi prolatada sentença a fls. 42-43, a

qual condenou o apelante, nos exatos termos da Exordial acusatória, a uma pena de 2 anos de reclusão, a ser cumprida no regime aberto, e 10 dias multa, à razão mínima legal. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos.

Inconformado, o réu manifestou o seu desejo de recorrer da decisão (fls. 46), tendo o seu Defensor acostado as respectivas razões de Apelação a fls. 49/51, pleiteando a sua absolvição, sob as alegações de estado de necessidade e de erro de tipo.

Em contrarrazões, pugnou o IRMP pelo conhecimento e desprovimento do Recurso (fls. 52/56). No mesmo sentido opinou a D. Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Parecer da lavra da I. Procuradora de Justiça Najla Naira Farah (fls. 63/70).

É o relatório, em síntese.

### ■ VOTOS

Conheço do Recurso de Apelação, porquanto próprio, tempestivo e regularmente processado, estando presentes, assim, os pressupostos para a sua admissão.

Incorre, na espécie, qualquer nulidade ou irregularidade processual a ser enfrentada, razão pela qual não há impedimento para a análise do mérito.

Pleiteia o apelante a sua absolvição, seja por ter agido em estado de necessidade, em face da crise econômica e da falta de emprego formal que assola o país, seja por erro de tipo, porquanto se trata de “réu semianalfabeto que não tem capacidade de mensurar o seu erro ao vender CDs falsificados” (fls. 51).

Razão lhe assiste, mas por fundamentos diversos daqueles trazidos pela combativa Defesa.

Em que pese a comovente alegação trazida pelo D. Causídico de que o apelante, ao vender CDs e DVDs falsificados, estaria “tentando sobreviver, bem como cuidar dos filhos”, porquanto, “com a crise econômica que assola o nosso Brasil, pessoas sem qualificação profissional sofrem para obter um emprego e, entre deixar a família passando dificuldade e tentar vender CDs piratas, a opção é a segunda hipótese, até porque o comércio de CDs e DVDs piratas é uma

realidade em todas as cidades do nosso Brasil” (fls. 51), é inimaginável se admitir como algo normal a corriqueira prática de crimes pelas pessoas, a fim de compensarem a falta de empregos ou amenizarem as suas situações econômico-financeiras particulares.

Não é demais lembrar que, sob essa mesma desculpa - das dificuldades financeiras que solapam a maior fatia da população brasileira-, “milhares de pessoas entregam-se ao tráfico de drogas e contribuem para a degradação cada vez mais acelerada dos costumes sociais” (fls. 43), consoante asseverado pelo I. Magistrado *a quo*, em uma sentença sucinta, mas sensata, equilibrada e devidamente fundamentada.

Também não merece guarida a menção velada, feita pelo Causídico, relativamente ao Princípio da Adequação Social, quando ele alega ter o acusado adquirido facilmente as mercadorias apreendidas em um *shopping center* popular, localizado nesta Capital, cujo comércio ilegal corre às escâncaras, sob os olhos dissimulados das autoridades policiais e da própria Prefeitura Municipal.

Venho reiteradamente manifestando o meu entendimento no sentido de não comungar da tese da atipicidade do delito de Violação de Direitos Autorais (art. 184, § 2º, do CPP) à luz do Princípio da Adequação Social.

A conduta daquele que expõe à venda cópia de obra intelectual reproduzida com Violação de Direito Autoral importa em resultado jurídico desvalioso, qual seja a usurpação de direitos autorais de terceiros, de forma concreta e com finalidade lucrativa, contribuindo para a falsa formação, no inconsciente daquela comunidade, de tratar-se de prática lícita.

O argumento de que o Poder Público de certa forma é condescendente com

a atividade aqui apontada como ilegal desconsidera a ampla campanha nacional em torno da pirataria.

Inclusive, recentemente, em maio/2009, o Governo lançou o Plano Nacional de Combate à Pirataria, incluindo 23 medidas que serão implantadas entre 2009 e 2012 para impedir a distribuição de produtos piratas, porque, além de causar prejuízos aos autores e demais pessoas envolvidas com a obra, geram prejuízos ao governo da monta de “R\$ 30 bilhões em impostos por causa da pirataria”, consoante notícia veiculada no site <http://clippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2009/5/29/pirataria-cao-perdas-de-r-30-bi-em-impostos>.

Ademais, aceitar a falsificação como conduta irrelevante desmerece e aniquila o trabalho de artistas, produtores, fonógrafos, empresas de radiodifusão e de todos aqueles envolvidos com a produção da obra, o que não pode ser aceito pelo ordenamento jurídico pátrio.

A título exemplificativo, EDUARDO PIMENTA e RUI CARLOS PIMENTA bem elucidam a questão:

“Porém no Direito Autoral o que seria o pequeno direito? Aquele de menor alcance econômico, ou aquele com a simples utilização de uma única obra intelectual? Por vezes, devemos constatar que a simples utilização tem repercussão econômica superior ao valor de um veículo popular.

A cópia de 30 segundos de uma música que veio a ser inserida em um comercial sem a devida autorização do titular de direitos autorais aparentemente poderia tratar-se de um ilícito insignificante; porém, a sua repercussão em prejuízo econômico é por vezes de uma quantificação superior aos 500 salários-mínimos. Atos que, por vezes, implicam a associação de diversas pessoas físicas ou jurídicas para a prática desse ilícito.”

Fica-nos o pensamento: “se o Estado não faz respeitar as suas leis, abrindo prerrogativas de insignificância, o crime organizado se impõe, e os maiores prejudicados são a sociedade e o criador intelectual” (PIMENTA, Eduardo S. *Dos crimes contra a propriedade intelectual*. SP: RT, 2005, p. 125).

Assim, entendo que a violação de direito autoral é conduta lesiva a bem jurídico, sujeitando seus autores à sanção penal imposta pelo art. 184, § 2º, do CP.

Contudo, na esteira do entendimento inaugurado nesta C. Câmara Criminal pelo Em. Desembargador Eduardo Brum, no sentido de se exigir rigorosa prova técnica da materialidade dos Crimes contra a Propriedade Imaterial (mencione-se, a propósito, a Apelação Criminal nº 1.0372.08.036228-1/001), entendo ser o caso de manter a absolvição do réu, por ausência de prova da materialidade delitiva.

Com efeito, a norma contida no art. 530-C do CPP exige descrição individualizada e pormenorizada de todos os bens arrecadados, nos seguintes termos:

“Art. 530-C - Na ocasião da apreensão será lavrado termo, assinado por 2 ou mais testemunhas, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre suas origens, o qual deverá integrar o inquérito policial ou o processo.”

Na hipótese dos Autos, o Auto de Apreensão descreve a “apreensão de 725 CDs e 335 DVDs com diversos títulos e tidos aparentemente por piratas” (fls. 08), deixando de discriminar o tipo de informação neles contidas e os titulares dos direitos violados ou quem detém os direitos de produção e comercialização dos títulos apreendidos.

O Laudo Pericial de autenticidade (fls. 11/14) também não relaciona todos os materiais apreendidos de forma individualizada, não apontando, outrossim, os artistas vitimados em seus

direitos de autor, inviabilizando o conhecimento acerca dos discos e filmes contrafeitos.

Assim, conquanto a autoria tenha restado incontestada, não tendo sido sequer questionada pela Defesa do apelante, a prova carreada aos Autos não traz a necessária certeza quanto à materialidade do crime e ao sujeito passivo da infração.

E, à míngua de prova material segura do crime, não há como reconhecer validamente a ocorrência, sendo medida de rigor a absolvição do acusado, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP (insuficiência de provas para a condenação).

Do exposto, dou provimento ao Recurso, para, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP, absolver V. V. O. da imputação que lhe pesa na Exordial acusatória.

**É o voto.**

Custas na forma da lei.

O Sr. Desembargador Doorgal Andrada: *data venia*, não coaduno o mesmo entendimento do Em. Desembargador Relator em relação à absolvição do crime do art. 184, § 2º, do CP, tendo em vista que a conduta imputada ao apelado constitui crime, sendo descabido falar em absolvição por falta de prova técnica da materialidade do crime.

O réu foi denunciado por infração ao art. 184, § 2º, do CP, tendo em vista que, segundo consta na Denúncia, o apelante expunha para venda cópias falsificadas de CDs e DVDs.

A conduta descrita na Exordial se amolda perfeitamente ao tipo penal previsto no art. 184, § 2º, do CP, de modo que o fato praticado encontra-se tipificado na lei penal como crime, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e da Taxatividade.

Ademais, o delito em questão é crime de ação múltipla ou conteúdo variado, sendo que basta a prática de uma das condutas descritas para que se configure a hipótese delitiva. No caso, o réu teria praticado as condutas descritas como “vende”.

Os direitos autorais são tutelados constitucionalmente pela Constituição da República, no seu art. 5º, inciso XXVII, que assim dispõe:

“aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar”.

Portanto, se os direitos autorais não fossem considerados bens de relevo, certamente não estariam assegurados constitucionalmente, nem elencados no rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

Destarte, aceitar a falsificação e a venda clandestina de CDs e DVDs é agir contra *legem*, fato esse que deve ser efetivamente combatido, não podendo ser tido como socialmente adequado e aceito.

Há que se salientar que o Direito Autoral é o meio de vida de muitas pessoas, de modo que aceitar a violação a esse direito, além de ser ilegal, acaba

por condenar os verdadeiros trabalhadores à miséria, pois os profissionais da área literária e artística, dentre outros, sobrevivem e sustentam suas famílias com o dinheiro da venda de seus produtos originais, sendo que o comércio clandestino de produtos falsificados não lhes repassa um centavo sequer.

Cumpra ainda salientar que a venda de CDs e DVDs pirateados, além de lesar o artista, prejudica também a indústria fonográfica como um todo, causando desemprego e contribuindo para a redução de tributos, em prejuízo de toda a sociedade.

Não se verifica ausência de prova da materialidade do fato de não constar no Laudo informação especificando o conteúdo gravado nos CDs e DVDs apreendidos, bastando a constatação de que se trata de material falsificado, conforme fls. 11/14.

Consta ainda nos Autos a autoria incontestada, haja vista não ter sido matéria recursal.

Assim, mantenho a condenação do réu V. V. O., nas iras do art. 184, § 2º, do CP, devendo permanecer a pena estabelecida pelo D. Magistrado e a substituição pelas duas restritivas de direitos.

Mediante tais considerações, divirjo do Em. Desembargador Relator e nego provimento ao Recurso.

O Sr. Desembargador Eduardo Brum: “acompanho o Relator”.

Súmula: Recurso provido, vencido o Desembargador Revisor.

## Direito Constitucional

### Medida Cautelar Inominada - Ilegalidade de retenção de salário - Abstenção de desconto de empréstimos na conta corrente do cliente na qual recebe os vencimentos mensais de cozinheira - Deferimento da Liminar - Razoabilidade -

A apropriação, a retenção, o desvio ou o aproveitamento sob qualquer pretexto, pelo Banco depositário, de parte substancial ou da totalidade dos vencimentos de servidor público, ou mesmo de salário pago por empresa privada, mediante cláusula de mútuo ou de contrato de adesão, é conduta de manifesta ilegalidade; seja por implicar constrição indireta de bem impenhorável (art. 649, inciso IV, do CPC), seja por afrontar o Princípio Constitucional de Proteção

ao Salário [art. 7º, inciso X, da CF]. Decisão mantida. MULTA. A *astreinte* visa exclusivamente garantir a efetividade da ordem judicial, com o cumprimento da obrigação. Recurso improvido (TJSP - 18ª Câm. de Direito Privado; AI nº 991.09.013410-0-Mongaguá-SP; Rel. Des. Jurandir de Sousa Oliveira; j. 24/11/2009; v.u.).

## ■ ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Agravo de Instrumento nº 991.09.013410-0, da Comarca de Mongaguá, em que é agravante o Banco ... S.A., sendo agravado Z. B. J.

**Acordam**, em 18ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, em proferir a seguinte decisão: “negaram provimento ao Recurso, v. u.”, de conformidade com o Voto do Relator, que integra este Acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Rubens Cury (Presidente sem voto), Alexandre Lazzarini e Carlos Lopes.

São Paulo, 24 de novembro de 2009

**Jurandir de Sousa Oliveira**

Relator

## ■ RELATÓRIO

Trata-se de Agravo de Instrumento tirado contra a r. decisão estampada por cópia a fls. 15, que, em Ação de Medida Cautelar Inominada, deferiu a Liminar para que “a ré se abstenha de se autorressarcir, apoderando-se do salário da autora”, sob pena de multa de R\$ 2.000,00.

Recorre o réu, sustentando, em síntese, que não houve o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da tutela requerida; que não há ilegalidade na conduta praticada pelo agravante, uma vez que apenas fez cumprir fielmente todas as cláusulas de acordo livremente firmadas pela agravada. Destaca ser desnecessária e incabível a imposição da multa diária.

Pleiteia, ao final, o provimento ao Recurso com reforma da r. decisão guerreada, revogando-se a r. decisão liminar concedida.

Recurso em ordem e processado somente no efeito devolutivo (fls. 54).

Não houve resposta, bem como não foram prestadas as informações pelo Juízo da causa (cf. Certidão de fls. 57).

É o relatório.

## ■ VOTO

A agravada promoveu Medida Cautelar Inominada (fls. 28/33).

Informa possuir conta-corrente junto à instituição financeira-ré, para recebimento de seu salário. Denuncia a ocorrência de retenção de parte de seu salário pela instituição financeira para pagamento de parcelas referentes ao contrato de empréstimo.

A peça inicial contém requerimento para concessão de Medida Liminar, para saque pela requerente de todas as cifras depositadas como benefício de salário e vale salarial.

O E. Magistrado singular vislumbrou a presença dos requisitos que ensejam a concessão da medida pleiteada, deferindo a Liminar para que a ré se abstenha de se autorressarcir, apoderando-se do salário da autora, o qual é depositado mês a mês na conta-corrente da requerente, sob pena de multa de R\$ 2.000,00, decisão que foi alvo do Recurso, ora em exame.

O Banco afirma que foi disponibilizada à autora a quantia de R\$ 1.000,00 e que a agravada tinha conhecimento das cláusulas; que foi acordado para pagamento direto em conta-corrente, nada mais justo que os descontos sejam realizados.

Porém, não veio para estes Autos o mencionado contrato de empréstimo.

Melhor aguardar o deslinde do feito, no qual certamente as provas esclare-

cerão a controvérsia e ditarão o direito das partes.

A apropriação, a retenção, o desvio ou o aproveitamento sob qualquer pretexto, pelo Banco depositário, de parte substancial ou da totalidade dos vencimentos de servidor público, ou mesmo de salário pago por empresa privada, mediante cláusula de mútuo ou de contrato de adesão, é conduta de manifesta ilegalidade, seja por implicar constrição indireta de bem impenhorável (art. 649, inciso IV, do CPC), seja por afrontar o Princípio Constitucional de Proteção ao Salário (art. 7º, inciso X, da CF).

A fixação de multa cominatória visa exclusivamente garantir a efetividade da ordem judicial, com o cumprimento da obrigação; deve ter em conta a garantia da efetividade da medida, e, para tal, há que se considerar a natureza e dimensão do direito postulado, as condições econômicas dos litigantes e o possível prejuízo em caso de descumprimento.

Para tanto, precisa expressar valor significativo e condizente com a capacidade econômica da parte, sob pena de não propiciar a coercitividade pretendida.

Tratando-se o agravante de empresa de grande porte, o valor fixado não denota exagero, destacando-se que sua incidência somente ocorrerá pelo descumprimento da determinação judicial.

Diante dessa moldura, confirma-se a r. decisão monocrática, proferida pelo I. Magistrado Eduardo Passos Bhering Cardoso.

Negaram provimento ao Recurso.

**Jurandir de Sousa Oliveira**

Relator

**Direito Processual Penal****01 EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - CONCESSÃO**

**Habeas Corpus - Penal e Processo Penal - Embriaguez ao volante - Conduta punida com detenção - Liberdade provisória - Concessão.**

Se o paciente ostenta condições pessoais favoráveis, e a conduta a ele atribuída é a de embriaguez ao volante, apta a ensejar a pena de detenção, que se inicia no regime semiaberto, é de rigor o desfazimento da medida constritiva, em homenagem ao Princípio da Proporcionalidade. *Writ* que se concede em face da desnecessidade da decisão invectivada.

(TJMS - 2ª T. Criminal; HC nº 2010.004893-9/0000-00-Campo Grande-MS; Rel. Des. Carlos Eduardo Contar; j. 22/3/2010; v.u.)

**02 PRISÃO CAUTELAR - PRONÚNCIA - FUNDAMENTAÇÃO**

**Habeas Corpus liberatório - Prisão cautelar mantida em sede de Pronúncia - Ausência de fundamentação - Violação aos preceitos do art. 93, inciso IX, da CF e art. 413, § 3º, do CPP - Concessão da Ordem.**

A manutenção da prisão cautelar em sede de pronúncia deverá ser sempre fundamentada, ainda que se ratifiquem os fundamentos de sua decretação em face da ausência de fato novo. Inteligência do art. 93, inciso IX, da Carta Magna e art. 413, § 3º, do CPP.

(TJRN - Câm. Criminal; HC nº 2010.000031-7-Goianinha-RN; Rel. Des. Caio Alencar; j. 2/2/2010; v.u.)

**03 ROUBO - EMPREGO DE ARMA IMPRÓPRIA - CONCURSO FORMAL**

**Apelação Criminal - Roubo - Decote da majorante referente ao uso de arma - Impossibilidade - Prescindibilidade da perícia - Arma imprópria - Reconhecimento de crime único - Inviabilidade - Duas vítimas lesadas - Concurso Formal - Redimensionamento da pena-base - Recurso parcialmente provido.**

É notório que uma pedra pode vir a ferir gravemente a integridade física de uma pessoa, tornando o exame técnico totalmente dispensável para a incidência da majorante referente ao emprego de arma. Quando o agente provoca dois resultados típicos, mediante uma só ação, a pena deve ser exasperada, vez que caracterizado o concurso formal de crimes previsto no art. 70 do CP. A análise realizada pelo Juízo *a quo* de algumas das circunstâncias judiciais padece de revisão, por não encontrar respaldo nos Autos.

(TJMG - 4ª Câm. Criminal; ACr nº 1.0024.08.199058-2/001-Belo Horizonte-MG; Rel. Des. Herbert Carneiro; j. 26/8/2009; v.u.)

**Direito Processual Civil****04 AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATÓRIAS - AUSÊNCIA**

**Agravo de Instrumento - Ausência de documentos obrigatórios - Art. 525, inciso I, do CPC - Recurso não conhecido.**

A ausência de peças reputadas obrigatórias à formação do instrumento, como é o caso da decisão agravada e da respectiva certidão de intimação, torna impositivo o não conhecimento do recurso, consoante previsão contida no art. 525, inciso I, do CPC. Recurso não conhecido.

(TJRS - 12ª Câm. Cível; AI nº 70034848127-Porto Alegre-RS; Rel. Des. Cláudio Baldino Maciel; j. 1º/4/2010; v.u.)

**05 EMBARGOS DO DEVEDOR - GARANTIA DA EXECUÇÃO - PRESSUPOSTO - INOCORRÊNCIA**

**Processual Civil - Agravo de Instrumento - Execução de Alimentos - Embargos do Devedor - Efeito suspensivo - Exceção à regra - Garantia da execução - Pressuposto - Inocorrência - Impossibilidade de suspensão da Execução.**

1 - Os embargos do devedor, guardando coerência com as profundas alterações imprimidas ao processo executivo e ante a circunstância de que sua interposição prescinde de penhora, depósito ou caução (CPC, art. 736), atualmente não estão ordinariamente municiados com efeito suspensivo. 2 - A agregação de efeito suspensivo aos embargos do devedor, como exceção à regra geral, somente é legalmente autorizada em situações excepcionais e desde que, presentes os demais pressupostos,

a execução esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes, obstando a inexistência da garantia à concessão do atributo (CPC, art. 739-A, § 1º). 3 - Agravo conhecido e improvido. Unânime.

(TJDFT - 4ª T. Cível; AgRg no AI nº 20090020108807-DF; Rel. Des. Teófilo Caetano; j. 26/8/2009; v.u.)

## 06 RECURSO - QUESTÕES NÃO SUSCITADAS EM 1º GRAU

**Locação de imóveis - Recurso - Apelação - Questões não suscitadas em 1ª Instância - Impossibilidade de invocação em grau recursal.**

A limitação do mérito do recurso, fixada pelo efeito devolutivo, tem como consequência a impossibilidade de se inovar em sede recursal, e somente as questões suscitadas e discutidas no processo poderão ser objeto de apreciação e julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 515, § 1º, do CPC. **CONTESTAÇÃO.** Princípio da Eventualidade. "O réu deve arguir, na Contestação, tudo quanto for necessário à sua defesa; não o tendo feito, inclusive em face do Princípio da Eventualidade, preclui o seu direito de suscitar, na instância seguinte, o que não o fez oportunamente". Recurso não conhecido.

(TJSP - 30ª Câmara de Direito Privado; Ap sem Revisão nº 992.08.043106-1-Bauru-SP; Rel. Des. Orlando Pistoresi; j. 20/1/2010; v.u.)

## Direito Previdenciário

### 07 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - TRIBUTAÇÃO INDEVIDA

Contribuição previdenciária -

**Pensionista de servidora pública municipal falecida.**

Incidência de contribuição previdenciária sobre pensão cujo valor é inferior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência. Assim, além da tributação ser considerada ilegal antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, a pensão do autor continuou não sendo suscetível ao desconto previdenciário após o advento da referida Emenda, em razão do § 18 do art. 40 da CF. Ilegitimidade passiva afastada. Recursos não providos.

(TJSP - 3ª Câmara de Direito Público; Ap/ReeNec nº 990.10.002910-0-Santos-SP; Rel. Des. Magalhães Coelho; j. 16/3/2010; v.u.)

### 08 PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

**Previdência Privada - Complementação de aposentadoria - Auxílio cesta alimentação - Abonos únicos.**

Cuidando-se de demanda atinente à complementação de aposentadoria, na órbita da Previdência Privada, a competência para apreciá-la é da Justiça Estadual comum, não da Justiça do Trabalho. Relação jurídica de natureza civil. Regulamento da Fundação ré que, por seus termos, impõe à mesma o pagamento aos aposentados do auxílio cesta alimentação e dos abonos salariais únicos, concedidos aos bancários em atividade. Verbas de natureza remuneratória. Apelo desprovido.

(TJRS - 5ª Câmara Cível; ACi nº 70028885515-Porto Alegre-RS; Rel. Des. Leo Lima; j. 13/5/2009; v.u.)

### 09 UNIÃO ESTÁVEL - RECONHE-

**CIMENTO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS**

**Apelação Cível - Direito Previdenciário - Ipergs - Reconhecimento de União Estável para fins previdenciários - Correção monetária - Juros.**

1 - Após a edição da Lei nº 9.278/1996, ao abrigo do art. 226, § 3º, da CF, basta a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e de uma mulher, com o objetivo de constituir uma família, para que seja reconhecida a União Estável, com todos os reflexos, inclusive na relação jurídica previdenciária. 2 - A correção monetária, por ser menos um *plus* que se adita, mas um *minus* que se evita, é de ser contada desde o tempo em que cada uma das parcelas se tornou devida, pena de consagrar o enriquecimento em causa. 3 - Os juros são devidos à taxa de 6% ao ano, da citação, nos termos do art. 1º, alínea *f*, da Lei nº 9.494/1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35. 4 - Honorários advocatícios: fixados em 10% sobre o valor das parcelas vencidas, até a implementação, por seu valor atualizado. Apelo provido. Unânime.

(TJRS - 21ª Câmara Cível; ACi nº 70032405276-Charqueadas-RS; Rel. Des. Genaro José Baroni Borges; j. 11/11/2009; v.u.)

## Direito de Família

### 10 PARTILHA DE BENS - AÇÃO PRÓPRIA DE DISSOLUÇÃO DE CONDOMÍNIO

**Direito de Família - Divórcio Direto - Partilha de Bens - Regime de Comunhão Universal de Bens - Art. 1.667 do CC - Pedido de determinação de venda de imóvel partilhado -**

### **Desnecessidade - Ação própria de Dissolução de Condomínio - Direito de preferência - Art. 1.118 do CPC.**

Consoante dispõe o art. 1.667, no Regime de Comunhão Universal de Bens, comunicam-se não apenas o patrimônio havido após o casamento, mas também o patrimônio trazido para o casamento, havido por qualquer forma de aquisição no estado civil anterior. Com a partilha de imóvel na proporção de 50% para cada um dos litigantes, forma-se um condomínio, sendo que o cônjuge que não reside no imóvel dispõe de meios legais para reivindicar seus direitos de coproprietário, qual seja ação própria de dissolução de condomínio, com espeque nos arts. 632 do Estatuto Civil e 1.117 do CPC e ss., sendo obrigatória a observância do direito de preferência estabelecido no art. 1.118 do CPC.

(TJMG - 4ª Câm. Cível; ACi nº 1.0342.05.058622-7/001-Ituiutaba-MG; Rel. Des. Darcio Lopardi Mendes; v.u.)

### **11 PATERNIDADE - IRRETRATABILIDADE**

**Negatória de Paternidade - Ação ajuizada pelo pai em face do filho para desconstituir o vínculo de paternidade antes espontaneamente reconhecido.**

Sentença de procedência. Apelo do réu. Precedente demanda entre as mesmas partes e para os mesmos fins em que, a despeito de extinguir o Processo sem julgamento de mérito, explicitamente se pronunciou sobre a inviabilidade jurídica de se negar a paternidade espontaneamente reconhecida a despeito de saber não ser

o pai biológico. Coisa julgada. Ainda que assim não fosse, a Ação é manifestamente improcedente, pela irretratabilidade do reconhecimento filial. Inteligência da regência civil (CC, arts. 1.609, inciso I; 1.610 e 1.613 e Lei nº 8.560/1992). Sentença reformada. Apelo provido.

(TJSP - 9ª Câm. de Direito Privado; ACi com Revisão nº 641.155.4/6-00-Itatiba-SP; Rel. Des. João Carlos Garcia; j. 3/11/2009; v.u.)

### **12 SUCESSÃO - ANULAÇÃO DE DOAÇÃO**

**Apelação Cível - Sucessões - Ação de Anulação de Doação.**

Casamento. Regime da Separação Legal de Bens. Cônjuge com idade superior a 60 anos. Doação realizada por este ao outro cônjuge, na constância do matrimônio. Validade. Doação que não excede a parte de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento. Recurso desprovido.

(TJRS - 7ª Câm. Cível; ACi nº 70031450737-Canoas-RS; Rel. Des. Ricardo Raupp Ruschel; j. 13/1/2010; v.u.)

## **Direito do Consumidor**

### **13 MEDICAMENTO - REAÇÃO ALÉRGICA - DEVER MÉDICO DE INFORMAR**

**Apelação Cível - Indenização - Dano Moral - Medicamento - Reação alérgica - Relação de consumo - Médico - Responsabilidade subjetiva - Dever de informação.**

A responsabilidade do profissional médico perante seu paciente é a

subjetiva, prevista no art. 14, § 4º, do CDC, requerendo, portanto, a demonstração de culpa para a configuração do dever de reparar. Situação em que a médica não se desincumbiu do dever de informação, na medida em que não informou à paciente as possíveis reações alérgicas que poderiam advir do tratamento ministrado. Falha do dever de informação que acarreta o dever de reparar pelo dano moral sofrido. Orientação doutrinária e jurisprudencial. LABORATÓRIO. Responsabilidade objetiva. Risco inerente. O serviço prestado pelo laboratório fabricante de medicamento insere-se na relação de consumo, e a responsabilidade é objetiva. Situação em que os danos decorrentes da periculosidade inerente não dão ensejo ao dever de indenizar, uma vez que o laboratório fabricante do medicamento ingerido pela autora fez constar, da bula do remédio, todas as possíveis reações alérgicas que eventualmente poderiam ser sentidas pelos usuários. Orientação doutrinária. Apelação parcialmente provida.

(TJRS - 9ª Câm. Cível; ACi nº 70030952246-Caxias do Sul-RS; Rel. Des. Tasso Caubi Soares Delabary; j. 9/12/2009; v.u.)

### **14 REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRÁTICA ABUSIVA CONFIGURADA**

**Repetição de Indébito - Repasse do PIS e da Cofins na fatura telefônica - Prescrição trienal - Direito Tributário - Ausência de previsão legal - CDC - Prática abusiva configurada.**

1 - Considerando que a repetição de indébito, por prática abusiva de

cobrança, pode ser entendida como uma espécie do gênero enriquecimento sem causa, há que se aplicar o prazo prescricional de 3 anos, previsto no art. 206, § 3º, do CC. 2 - Embora o repasse do PIS e da Cofins na fatura não tenha o condão de modificar a sujeição passiva tributária, assim como ocorre no caso do ICMS, o usuário passa a ser o contribuinte de fato dos tributos. 3 - Analisando-se o fato gerador e a base de cálculo do PIS e da Cofins, vê-se que estes não guardam correspondência com o repasse promovido pela concessionária, eis que tais contribuições não são devidas no momento da prestação dos serviços, nem têm como base de cálculo os valores desses serviços. 4 - Diante da inexistência de regulamentação específica que permita o repasse do PIS e da Cofins, tal como ocorre com o ICMS, bem como da impossibilidade de regulamentação por parte da Anatel, deve ser considerada ilegal a cobrança dos referidos tributos no âmbito da conta de telefone do contratante. 5 - A não discriminação de todas as cobranças efetuadas na fatura telefônica ofende diversos dispositivos do CDC, como, por exemplo, o art. 6º, incisos III e IV.

(TJMG - 18ª Câm. Cível; ACInº 1.0223.09.290419-0/001-Divinópolis-MG; Rel. Des. Guilherme Luciano Baeta Nunes; j. 9/3/2010; v.u.)

### 15 VÍCIO DO PRODUTO - POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL - DEVOUÇÃO DOS VALORES PAGOS

**Apelação Cível - Responsabilidade Civil - Vício do produto - Computador ruidoso - Descaso da empresa fornecedora do produto em sanar o defeito dentro do prazo legal -**

### Possibilidade de rescisão contratual e determinação de devolução dos valores pagos.

1 - Uma vez constatado o vício no produto, o consumidor tem o direito de exigir do fornecedor o saneamento do problema, cuja responsabilidade, nesses casos, é solidária entre todos os integrantes da cadeia de fornecedores, desde o fabricante até o comerciante, nos termos do art. 18 do CDC. 2 - Hipótese em que restou demonstrado que o autor, embora tivesse entrado em contato com a ré informando a existência de vício no computador e solicitando providências para que fosse esse consertado, acabou sendo atendido com descaso, sem que este fosse sanado a contento dentro do prazo legal. Assim, ante tal quadro, tem-se por possível a pretendida rescisão contratual, bem como a determinação de devolução dos valores pagos pelo equipamento, a teor do art. 18, § 1º, inciso II, do CDC. Apelo desprovido. Unânime.

(TJRS - 9ª Câm. Cível; ACi nº 70030376420-Porto Alegre-RS; Rel. Des. Odone Sanguinê; j. 30/9/2009; v.u.)

## Direito Civil

### 16 COBRANÇA DE ALUGUÉIS - PENHORA LEGAL

**Ação de Cobrança de Aluguéis c.c. com Homologação de Penhor Legal - Caso concreto - Matéria de fato.**

É possível o penhor legal dos bens do locatário deixados no imóvel em face da dívida oriunda dos locativos. Apelo desprovido.

(TJRS - 15ª Câm. Cível; ACi nº 70032043168-Gravataí-RS; Rel. Des. Vicente Barroco de Vasconcellos; j. 11/11/2009; v.u.)

### 17 POSSE - MORTE DO AUTOR DA HERANÇA - PROTEÇÃO POSSESSÓRIA

**Direito Civil - Posse - Morte do autor da herança - Saisine - Aquisição ex lege - Proteção possessória independente do exercício fático - Recurso Especial provido.**

1 - Modos de aquisição da posse. Forma *ex lege*: morte do autor da herança. Não obstante a caracterização da posse como poder fático sobre a coisa, o ordenamento jurídico reconhece, também, a obtenção desse direito na forma do art. 1.572 do CC/1916, em virtude do Princípio da *Saisine*, que confere a transmissão da posse, ainda que indireta, aos herdeiros, independentemente de qualquer outra circunstância. 2 - A proteção possessória não reclama qualificação especial para o seu exercício, uma vez que a posse civil - decorrente da sucessão - tem as mesmas garantias que a posse oriunda do art. 485 do CC/1916, pois, embora desprovida de elementos marcantes do conceito tradicional, é tida como posse, e a sua proteção é, indubitavelmente, reclamada. 3 - A transmissão da posse ao herdeiro se dá *ex lege*. O exercício fático da posse não é requisito essencial para que este tenha direito à proteção possessória contra eventuais atos de turbacção ou esbulho, tendo em vista que a transmissão da posse (seja ela direta ou indireta) dos bens da herança se dá *ope legis*, independentemente da prática de qualquer outro ato. 4 - Recurso Especial a que se dá provimento.

(STJ - 3ª T.; REsp nº 537.363-RS; Rel. Des. convocado Vasco Della Giustina; j. 20/4/2010; v.u.)

**AASP**

Associação dos Advogados de São Paulo

# AASP Cursos

Boletim AASP nº 2697

## Programação Cultural - 20 de setembro a 14 de outubro de 2010

### PROCESSO PENAL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

**COORDENAÇÃO**

Dr. Davi Tangerino

**PROGRAMA**

- 20 set** Introdução e aspectos regimentais.  
Dr. Davi Tangerino
- 21 set** Extradicação, rogatória e homologação de sentença estrangeira.  
Dr. Marcos Vinicius Torres
- 22 set** *Habeas corpus*.  
Dra. Carina Quito
- 27 set** Recurso especial em matéria criminal.  
Dr. Francisco Monteiro Rocha Jr.
- 28 set** Recurso extraordinário.  
Dr. Francisco Monteiro Rocha Jr.
- 29 set** Mandado de segurança e reclamação.  
Dra. Marta Saad

segunda a quarta-feira, às 19 h

R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 180,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### CONDOMÍNIO EDILÍCIO: QUESTÕES POLÊMICAS

**COORDENAÇÃO**

Dr. Flávio Tartuce

**PROGRAMA**

- 27 set** Conceito de condomínio e suas modalidades. A natureza jurídica do condomínio edilício. A convenção de condomínio e seu conteúdo.  
Dr. André Borges de Carvalho Barros
- 28 set** Responsabilidade civil do condomínio.  
Dr. Flávio Tartuce
- 29 set** Penalidades ao condômino no condomínio edilício.  
Dr. José Fernando Simão
- 30 set** Condomínio edilício. Questões envolvendo a locação e o compromisso de compra e venda.  
Dr. Maurício Bunazar

segunda a quinta-feira, às 19 h

R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### INCENTIVOS FISCAIS AO AUDIOVISUAL NO BRASIL

**COORDENAÇÃO**

Dr. José Maurício Fittipaldi

**PROGRAMA**

- 27 set** Apresentação geral dos mecanismos federais de incentivo ao audiovisual. Histórico. Funcionamento dos mecanismos do ponto de vista tributário. Princípios gerais aplicá-

veis e aspectos regulatórios da utilização dos incentivos. Indicadores de mercado.  
Dr. José Maurício Fittipaldi

- 28 set** Formatação dos projetos para a Ancine. Formulários de apresentação e formatos admitidos pelos mecanismos de incentivo existentes. Projetos de produção, distribuição e exibição. Limitações e aspectos legais envolvidos na formatação dos projetos.  
Dr. Roberto Jucá
- 29 set** Captação de recursos e execução de projetos. Aspectos jurídicos relacionados à captação de recursos: patrocínio ou investimento. Procedimentos para início da execução dos projetos. Execução do projeto e regras aplicáveis à utilização de recursos de natureza pública.  
Dr. Roberto Jucá
- 30 set** Outros programas de fomento ao audiovisual (panorama estadual e municipal). O Fundo Setorial Audiovisual. Gestão e prestação de contas e projetos.  
Dr. José Maurício Fittipaldi

segunda a quinta-feira, às 19 h

R\$ 528,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### INFORMÁTICA BÁSICA PARA ADVOGADOS

**COORDENAÇÃO**

Prof. Alessandro Trovato Cândido de Andrade

**PROGRAMA**

- Windows XP.
- Microsoft Office 2007 (Word, Excel, PowerPoint).
- Internet.

**27 set a 7 out**

segunda a sexta-feira, às 19h10

R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA E DO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**COORDENAÇÃO**

Dr. Leslie Amendolara

**PROGRAMA**

- 4 out** Conceitos: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Contratos de adesão: diferenças em relação aos contratos de natureza cível.  
Dr. Leslie Amendolara

- 5 out** Cláusulas contratuais abusivas: publicidade enganosa abusiva. Nulidades.  
Dr. Leslie Amendolara

- 6 out** Responsabilidade civil da empresa e do fornecedor de produtos e serviços em face do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.  
Dr. Moyses Simão Sznifer

- 7 out** O consumidor em Juízo: ações individuais e coletivas. Inversão de ônus da prova.  
Dr. Moyses Simão Sznifer

segunda a quinta-feira, às 19 h

R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### PRÁTICA FORENSE PREVIDENCIÁRIA: BENEFÍCIOS

**EXPOSIÇÃO**

Dr. Adilson Sanchez

**PROGRAMA**

- 6 out** Contencioso judicial. Competência. Rito ordinário. Decadência e prescrição. Prévio requerimento administrativo. Melhor estratégia processual. Petição inicial. Cálculo do valor ofertado à causa. Estudo de caso concreto relativo a quem tem pouco período de contribuição (médica aritmética).
- 7 out** Rito sumaríssimo: Juizado Especial Federal. Tutela antecipada. Ação de concessão de benefício e ação de revisão de benefício. Caso prático. Ação de desaposestação.

Observação: durante o curso serão sorteados quatro livros de autoria do expositor.

quarta e quinta-feira, às 9 h

Este curso será transmitido via satélite (Bagé, Espumoso, Farroupilha e Lajeado) e via Internet em tempo real.

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### DEBATES SOBRE A PRESCRIÇÃO TRABALHISTA

**COORDENAÇÃO**

Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro

**COMPOSIÇÃO DA MESA**

Des. Francisco Ferreira Jorge Neto

Desa. Ivani Contini Bramante

Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro

**14 out**

quinta-feira, 19 h

Este curso será transmitido via satélite (Bagé, Espumoso, Farroupilha, Lajeado, Porto Alegre e Santa Maria) e via Internet em tempo real.

R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
associados	estudantes de graduação	não associados

## 1º SEMESTRE DE 2010 - BOLETINS NºS 2661 a 2686

### Direito Administrativo

**Abastecimento de água** - Cobrança excessiva. Hidrômetro. Consumo indevido - TJSC (2670/1809-e-1).

#### **Alvará de funcionamento**

Indenização por danos morais. Ato administrativo após investimento ou realização de despesas - TJSP (2686/5633-j).

Renovação. Pagamento da outorga onerosa de alteração de uso. Impossibilidade do pedido - TJDF (2684/5617-j).

**Banca de jornal** - Cassação de licença. Impossibilidade - TJMG (2667/1804-e-13).

**Cobrança de laudêmio** - Inexigibilidade. Transferência de imóvel da União - TRF-4ª Região (2670/1809-e-2).

#### **Concurso público**

Ausência de requisitos. Não comprovação. Direito líquido e certo à posse - TJRS (2662/1785-e-1).

Critérios de avaliação. Ausência - STJ (2679/1837-e-1).

Expectativa de direito à nomeação. Direito líquido e certo existente - TJMS (2681/1845-e-1).

**Contratação** - Intérprete da linguagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Concessão de amparo na Universidade - TRF-4ª Região (2680/5585-j).

#### **Contrato**

Administrativo. Inadimplemento por parte da Administração. Alegação de força maior. Inadmissibilidade - TJSP (2666/5478-j).

Verbal. Fornecimento de medicamentos. Demonstração da efetiva prestação dos serviços - TJRN (2674/1821-e-1).

**Fornecimento de energia elétrica** - Contrato verbal. Cobrança judicial - STJ (2681/1845-e-2).

**Imissão na posse** - Avaliação judicial prévia. Necessidade - TJMG (2669/1805-e-1).

#### **Improbidade administrativa**

Ausência de concurso público. Não caracterização - STJ (2667/1804-e-14).

Contrato de empreitada firmado entre a CDHU e terceiro. Inexistência de improbidade - TJSP (2681/1846-e-3).

#### **Licença**

Prêmio. Conversão em pecúnia. Possibilidade - TJDF (2663/1792-e-16).

Revogação. Não observância do Devido Processo Legal - TJSC (2674/1821-e-2).

#### **Licitação**

Alvará de táxi. Ausência do devido processo licitatório - TJRS (2670/1809-e-3).

Inabilitação de empresa concorrente. Recurso administrativo não conhecido - TJSC (2681/1846-e-4).

Participante afastado por detalhes. Habilitação - TJRS (2669/1805-e-2).

**Pesca artesanal** - Revogação de autorização. Ilegalidade - TJMS (2663/1792-e-17).

**Prestação de serviços** - Nulidade no contrato. Ausência de lesividade ou ilegalidade - TJMG (2674/1821-e-3).

**Processo administrativo disciplinar** - Prescrição punitiva. Sindicância instaurada a destempo - TJMS (2669/1805-e-3).

**Redução de carga horária** - Filho que necessita de cuidados especiais. Possibilidade - TJRS (2679/1837-e-2).

#### **Servidor público**

Aposentadoria. Contagem de tempo. Irregularidade apurada pelo Tribunal de Contas da União. Revisão do ato. Prazo decadencial - STJ (2663/5460-j).

Desconto em folha. Processo administrativo. Garantias constitucionais. Inobservância - TJDF (2661/5433-j).

Ressarcimento de valores relativos a ato posteriormente declarado ilegal. Abstenção da cobrança - TJMG (2674/5537-j).

**Sindicância** - Constrangimento. Dano moral caracterizado - TRF-4ª Região (2679/1837-e-3).

## Direito Civil

**Ação de cobrança** - Créditos salariais. Provimento. Pagamento incontroverso devido pelo Município - TJMT (2681/1846-e-5).

**Acusações de Cunha político** - Indenização. Não configuração - TJRS (2666/1800-e-15).

**Cédula rural** - Falecimento do emitente. Indenização - TJMG (2670/1809-e-3).

**Cessão de crédito** - Inteligência do art. 290 do CC/2002 - TJSP (2672/5521-j).

**Comodato** - Indenização por benfeitorias. Possibilidade - TJSP (2686/5635-j).

**Compra e venda de imóvel** - Inadimplemento. Reintegração de posse - TJMG (2662/1785-e-3).

**Conta-corrente** - Movimentação por terceiros. Indenização - TJPR (2666/1800-e-16).

**Contrato**

Bancário. Exibição de documentos. Interesse de agir - TJRS (2681/1846-e-6).

Desfazimento do negócio. Compra de caminhão. Demora da empresa para realizar o registro no Detran. Restituição de valores e perdas e danos - TJRS (2680/5586-j).

Exceção não cumprida. Descabimento. Ação monitória - TJDFT (2669/1805-e-4).

De exclusividade. Descumprimento. Multa - STJ (2669/1805-e-5).

Imobiliário. Rescisão por inadimplemento - TJSP (2683/5614-j).

De locação. Execução de título extrajudicial. Prescrição - TJRS (2667/1804-e-11).

**Despesas de condomínio** - Cobrança. Compromisso de compra e venda não registrado. Ciência inequívoca do condomínio. Ilegitimidade passiva do vendedor - TJSP (2676/5553-j).

**Divisão de imóvel** - Oferta aos condôminos. Desnecessidade. Imissão na posse - TJRS (2662/1785-e-4).

**Duplicata** - Protesto indevido. Indenização - TJSC (2670/1809-e-5).

**Embargos à execução** - Descabimento. Art. 1.531 do CC - TJSP (2667/1804-e-12).

**Erro médico** - Responsabilidade de diagnóstico. Culpa caracterizada - TJSP (2663/1792-e-13).

**Indenização** - Sentença *ultra petita*. Reforma. Danos morais arbitrados dentro de parâmetros razoáveis - TJRN (2669/1806-e-6).

**Leasing** - Reintegração de posse. Possibilidade - TJSP (2661/1781-e-1).

**Locação de imóveis** - Arbitramento de aluguel. Comodato. Convolução em locação. Impossibilidade - TJSP (2675/5551-j).

**Prestação de serviços** - Rescisão contratual. Cancelamento de débito - TJSP (2679/1837-e-4).

**Reintegração de posse**

Cumulada com fixação de alugueres. *Droit de Saisine*. Legado. Art. 1.923, § 2º, CC/2002 - TJRJ (2668/5489-j).

Esbulho possessório. Caracterização - TJSP (2662/1785-e-5).

Legitimidade. Reconhecimento. Litigância de má-fé não configurada - TJRN (2681/1846-e-7).

**Responsabilidade civil** - Inscrição indevida em órgãos de proteção ao crédito. Indenização - TJSC (2679/1838-e-5).

**Seguro de transporte** - Averbação de mercadorias. Necessidade. Apólice em aberto - TJRS (2661/1781-e-2).

**Servidão de passagem** - Manutenção da posse. Duração de mais de 20 anos - TJMG (2663/1792-e-14).

**Sinistro** - Responsabilidade da seguradora. Não comprovação - TJDFT (2685/1860-e-16).

**Usucapião** - Domínio útil. Possibilidade - TJSP (2685/1860-e-17).

**Veículo** - Restrição de registro. Não comprovação. Fraude não caracterizada - TJSC (2679/1838-e-6).

**Venda *ad corpus*** - Abatimento de preço. Impossibilidade - TJSC (2663/1792-e-15).

**Vício redibitório** - Abatimento no preço. Prescrição. Prazo do art. 178, § 5º, inciso IV, do CC - TJMG (2661/1781-e-3).

## Direito Comercial

**Arrendamento mercantil** - Inadimplemento da obrigação. Reintegração de posse - TJDFT (2679/1838-e-7).

**Boleto bancário** - Impossibilidade de protesto. Inexistência da duplicata - TJMG (2669/1806-e-7).

**Carência da ação** - Não ocorrência. Termo inicial do prazo prescricional. Cheques pós-datados - TJSP (2682/5601-j).

### Cheque

Endossado. Possibilidade de circulação - TJMS (2685/1859-e-13).

Ordem de pagamento à vista. Investigação de *causa debendi* - TJSP (2670/5505-j).

Prescrição. Dação em pagamento. Possibilidade - TJMG (2681/1847-e-9).

**Compra e venda de veículo** - Pagamento mediante entrega de veículo usado. Responsabilidade dos adquirentes na cadeia negocial - TJMG (2678/5569-j).

### Contrato

De concessão. Recuperação judicial. Possibilidade - TJRJ (2679/1838-e-8).

De trespasse. Regra de não restabelecimento. Aplicação do art. 1.147, *caput*, do CC - TJMG (2665/1793-e-1).

**Direito societário** - Responsabilidade. Não comprovação - TJRJ (2684/1853-e-1).

### Dissolução

Extinção do feito. Falta de interesse de agir - TJPR (2681/1846-e-8).

Parcial de sociedade. Realização de perícia contábil. Cabimento - TJRS (2669/1806-e-8).

De sociedade. Partilha de bens - TJRS (2675/1828-e-16).

### Duplicata mercantil

Endosso translativo. Cancelamento - TJPR (2679/1839-e-9).

Nulidade. Cancelamento do protesto. Requisitos não preenchidos - TJRS (2665/1793-e-2).

Protesto indevido. Responsabilidades - TJRJ (2662/1786-e-6).

Sem aceite. Protesto por indicação - TJDFT (2675/1828-e-17).

**Factoring** - Relação de compra e venda viciada. Responsabilidade da faturizada por títulos de crédito negociados e não pagos - TJMG (2681/1847-e-10).

**Locação de bens constritos** - Depósitos dos locativos em Juízo para pagamento de IPTU. Impossibilidade - TJRS (2684/1853-e-2).

### Marcas

Art. 124, inciso VI, da Lei nº 9.279/1996 - TJSP (2675/1828-e-18).

Patentes. Alegação de contrafação industrial. Não comprovação - TJSP (2667/5485-j).

Possibilidade de engano. Similitude de atividades. Anterioridade de registro em relação ao nome e à marca demandada - TJMG (2670/1809-e-6).

Uso indevido. Indenização - TJDFT (2681/1847-e-11).

**Nota promissória prescrita** - Alienação fiduciária. Inexistência de irregularidade - TJSP (2684/1853-e-3).

**Penhora on-line** - Patrimônio de terceiros. Impossibilidade - TJSP (2685/1860-e-14).

**Pregão presencial** - Especificidade do objeto. Nulidade - TJMS (2679/1839-e-10).

**Proteção ao registro** - Uso indevido de marca. Indenização - TJMG (2685/1860-e-15).

**Recuperação judicial** - Habilitação de crédito. Recurso de apelação. Inadequação. Aplicação do art. 17 da Lei nº 11.101/2005 - TJMG (2680/5590-j).

**Retirada de sócio** - Revés moral não diagnosticado. Esvaziamento da *affectio societatis* - TJRS (2670/1810-e-7).

**Sociedade anônima de capital fechado** - Créditos detidos por terceiros. Direito alheio. Defesa. Impossibilidade - TJDFT (2677/5566-j).

**Uso de marca** - Ausência de similaridade. Impossibilidade de confusão entre os consumidores - TJMG (2662/1786-e-8).

## Direito Constitucional

**Aposentadoria** - Revisão. Aplicação da CF e do ADCT - TRF-3ª Região (2671/1813-e-2).

**Certidão** - Acesso. Princípio da Publicidade - TJSP (2661/1781-e-4).

**Competência** - Julgamento de ações do INSS. Aplicação do § 2º do art. 109 da CF/1988 - TRF-4ª Região (2666/1799-e-12).

### Direito

À educação

- Alteração de turno escolar - TJMG (2683/1852-e-14);
- Fornecimento de vaga na educação infantil - TJRS (2679/5583-j).

À saúde

- Dever constitucional - TJMG (2680/1844-e-17);
- Fornecimento de medicamento. Responsabilidade solidária - TJRS (2676/1829-e-1); TJSP (2683/1852-e-15);
- Internação. Dever do Estado - TJDF (2666/1800-e-13);
- Necessidade de internação em UTI. Dever do Estado - TJDF (2671/5518-j).

Violação do Princípio da Independência dos Poderes. Inocorrência. Responsabilidades dos entes federativos - TJRS (2671/1813-e-1).

**Farmácia** - Horário de funcionamento. Competência municipal - TJPR (2676/1829-e-2).

**Fornecimento de água e escoamento de esgoto** - Solidariedade. Não comprovação - TJDF (2672/1820-e-13).

**Justiça Gratuita** - Garantia constitucional - TJSP (2680/1844-e-18).

**Licença ambiental** - Renovação. Indeferimento. Ausência de notificação. Ofensa ao Contraditório e à Ampla Defesa - TJPR (2661/1781-e-5).

**Licença gestante** - Garantia constitucional. Contrato de trabalho - TJMG (2683/1852-e-16).

**Negativa de prestação jurisdicional** - Ocorrência. Preliminar de falta de interesse de agir - TJDF (2665/1793-e-3).

**Obtenção de dados** - Possibilidade de identificação de autoria de e-mail ofensivo à honra da autora. Descabimento - TJSP (2665/5465-j).

**Pensão** - Estatuto de servidores. Aplicação. Inconstitucionalidade - TJMG (2665/1793-e-4).

**Precatório** - Parcelamento. Art. 78 do ADCT. Pedido de sequestro - STJ (2676/5555-j).

**Salário-mínimo** - Base para indenização. Vedação - TJMA (2672/1820-e-14).

### Servidor público

Anistia. Fixação equitativa. Inconstitucionalidade - TJDF (2661/1782-e-6).

Aposentado. Desconto de contribuição previdenciária. Anulação do ato - TJRN (2672/1820-e-15).

Cumulação de aposentadoria. Possibilidade - TJSC (2666/1800-e-14).

Estadual. Benefício previdenciário. Aplicação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei nº 11.143/2005 - TJSP (2673/5530-j).

**Vista de autos pelo Advogado** - Direito assegurado pela CF - TRF-1ª Região (2683/5613-j).

## Direito do Consumidor

**Aparelho celular** - Vício do produto. Restituição do valor - TJRS (2685/1859-e-10).

**Assalto em caixa eletrônico** - Responsabilidade do banco - TJRS (2684/1853-e-4).

**Audiência de conciliação** - Revelia. Matéria incontroversa. Indenização - TJPR (2663/1791-e-9).

**Cartão de crédito** - Remessa sem solicitação do consumidor. Dano moral configurado - TJRS (2680/1843-e-13).

**Competência** - Ação cautelar de exibição de documentos. Demanda em comarca diversa. Possibilidade - TJMG (2672/1819-e-10).

**Consórcio** - Falta de pagamento. Não configuração - TJSC (2661/1782-e-7).

### Contrato

De adesão. Desistência. Indenização a título de despesas. Impossibilidade - TJSP (2676/1829-e-3).

Bancário. Cláusula abusiva. Repetição de indébito. Aplicação do CDC - TJPR (2666/1799-e-10).

De seguro. Inversão do ônus da prova - TJBA (2684/1854-e-5).

**Empresa de telefonia** - Serviço defeituoso. Responsabilidade objetiva - TJMA (2661/1782-e-8).

**Energia elétrica** - Alegação de furto. Ausência de comprovação. Indenização - TJSP (2663/1791-e-11).

**Estacionamento** - Furto de veículo. Indenização - TJSE (2683/1851-e-12).

**Exame** - Erro de diagnóstico. Danos morais - TJMG (2670/1810-e-8).

**Exceção de incompetência** - Relação jurídica de consumo. Regra aplicada com base no art. 101, inciso I, do CDC - TJMG (2665/5466-j).

**Garantia** - Prazo. Vício no produto. Ausência de dano moral - TJRS (2670/1811-e-9).

### Internet

Compra e venda. Cobrança duplicada na fatura. Indenização - TJRS (2678/1835-e-13).

Realização de negócio. Dano moral não configurado - TJSP (2672/1819-e-11).

**Inversão do ônus da prova** - Hipossuficiência técnica. Possibilidade - TJSP (2685/1859-e-11).

**Multa por infração ao CDC** - Mercadoria exposta sem informação de preço. Cabimento - TJSP (2670/5506-j).

### Plano de saúde

Cobertura. Indenização - TJMG (2672/1819-e-12).

Gravidez de risco. Cobertura. Art. 47 do CDC. Aplicação - TJMG (2666/1799-e-11).

Negativa de cobertura. Impossibilidade - TJSP (2678/1836-e-14).

Recusa no atendimento. Indenização - TJSP (2661/1783-e-9).

**Preço** - Mercadoria exposta sem o valor. Responsabilidade do comerciante - TJSP (2670/5506-j).

**Prestação de serviços** - Fornecimento de energia elétrica. Fraude não comprovada - STJ (2680/1843-e-14).

**Previdência privada** - Contratação não comprovada. Responsabilidade objetiva do fornecedor - TJRS (2671/1813-e-3).

**Produto** - Defeito parcial. Não comprometimento - TJPR (2683/1851-e-13).

**Relação de consumo** - Caracterização. Serviço que não contém informações desabonadoras a respeito do consumidor. Inexistência de danos a ser ressarcidos - TJSP (2667/1803-e-9).

**Reparação de danos** - Inversão do ônus da prova. Consumidores hipossuficientes. Inteligência do art. 6º, inciso VIII, do CDC - TJMT (2671/1813-e-4).

### Rescisão contratual

Restituição dos valores. Consórcio de imóveis - TJSP (2680/1844-e-15).

Vício. Cabimento. Compra e venda de veículo usado - TJSP (2684/1854-e-6).

**Revisão de cheque especial** - Prova técnica. Art. 6º, inciso VIII, do CDC - TJSP (2662/5446-j).

### Roubo

Em agência bancária. Responsabilidade civil. Indenização - TJSP (2678/5572-j).

Estacionamento em *shopping center*. Indenização - TJDFT (2667/1803-e-10).

### Saque de valores

Conta-corrente. Anulação de sentença. Produção de novas provas - TJMG (2678/1836-e-17).

Prova inexistente de autoria do fato. Preclusão - TJRS (2663/1791-e-12).

### Seguro

Residencial. Cláusula restritiva de direito do consumidor. Impossibilidade - TJMS (2676/1830-e-4).

De vida. Cláusula limitada. Nulidade - TJPR (2685/1859-e-12).

**Tratamento odontológico** - Imperfeição. Indenização - TJMG (2680/1844-e-16).

**Vício do produto** - Responsabilidade solidária do fornecedor e do comerciante - TJRS (2676/1830-e-5).

## Direito de Família

### Ação de alimentos

Ex-cônjuge. Renúncia. Validade. Fato superveniente. Ausência de vínculo obrigacional - TJDFT (2686/5635-j).

Propositura pelo Ministério Público. Falta de Defensoria Pública - TJBA (2681/1849-e-13).

### Adoção

Prevalência dos pais adotivos. Interesse do menor. Possibilidade - TJMG (2665/1794-e-5).

Regularização. Consentimento da genitora - TJMG (2680/1843-e-10).

**Afastamento do convívio familiar** - Falta de recursos. Impossibilidade - TJDFT (2671/1814-e-5).

### Alimentos

Ação ajuizada contra avó materna. Impossibilidade - TJGO (2663/5449-j).

Binômio necessidade/possibilidade

- Observância - TJSP (2678/1835-e-10);
- Redução - TJSC (2662/1787-e-9).

Decorrentes do casamento. Validade - STJ (2675/1827-e-13).

Gravídicos. Conversão em pensão alimentícia - TJSC (2671/1814-e-6).

Revisional. Inteligência dos arts. 1.694, § 1º, e 1.699 do CC - TJSP (2666/1798-e-8).

**Alteração do Registro de Nascimento** - Possibilidade. Nome adotado após o divórcio - STJ (2680/5591-j).

**Concubinato impuro** - Impossibilidade de partilha. Não aplicabilidade da Lei nº 9.278/1996 - TJSP (2683/1851-e-10).

### Direito de visita

Interesse do menor. Justiça Gratuita - TJDFT (2674/1821-e-4).

Regulamentação. Avaliação psicológica - TJRS (2675/1828-e-15).

### Divórcio

FGTS. Partilha de quotas. Cabimento - TJSP (2680/1843-e-11).

Litigioso. Partilha. Aplicação do Princípio da Adequabilidade - TJMG (2675/1827-e-14).

### Guarda

Alteração. Possibilidade. Prejuízos às crianças. Não demonstração - TJRS (2683/5611-j).

Desnecessidade. Constatação de maior afinidade e intimidade com terceiros - TJMT (2683/1850-e-9).

Disputa entre os pais da criança. Guarda compartilhada - TJRS (2671/5516-j).

Interesse do adolescente. Observância - TJSP (2661/5434-j); TJMG (2666/1798-e-7).

Provisória. Interesse do menor - TJDFT (2678/1835-e-11).

### Inventário

Cobrança. Incapacidade processual do espólio. Extinção do processo - TJSC (2665/1794-e-6).

Exclusão de bem do formal de partilha. Inadmissibilidade - TJSP (2673/5529-j).

Habilitação de ex-marido. Descabimento - TJMG (2684/1854-e-7).

Partilha de bens. Herdeiros necessários. Renúncia à herança em prol do cônjuge. Subscrição por mandatário com poderes conferidos por instrumento particular. Vício de forma - TJSC (2682/5602-j).

**Investigação de paternidade *post mortem*** - Prova imprestável. Testemunha suficiente - STJ (2674/1822-e-5).

**Modificação de visita** - Interesse do menor. Impossibilidade - STJ (2661/1783-e-10).

**Partilha** - Ausência de prova. Ação própria - TJMG (2678/1835-e-12).

### Partilha de bens

Aplicação do regime da Comunhão Parcial de Bens. Dever de partilhar - TJSC (2666/1799-e-9);

Putativa. Reconhecimento. Convivente casado - TJSP (2676/5556-j);

Requisitos não comprovados. Concubinato. Adultério - TJRS (2662/1787-e-10);

Sobrepilha de bens. Possibilidade - TJMG (2661/1783-e-12);

Sub-rogação. Herança - TJRS (2684/1854-e-9).

### Paternidade

Exame negativo. Provimento para anulação de Registro Civil - TJSP (2684/1854-e-8).

Socioafetiva. Não reconhecimento. Inexistência de adoção ou doação de bens - TJRS (2683/1851-e-11).

**Regime de bens** - Alteração de regime. Ausência de requisitos - TJSP (2674/1822-e-6).

**Revisão de alimentos** - Nova família. Dificuldade financeira. Possibilidade - STJ (2661/1783-e-11).

### Separação

Alimentos provisórios. Arrolamentos de bens. Descabimento - TJRS (2681/1847-e-12).

Ausência de *affectio maritalis*. Dissolução da sociedade conjugal - TJRS (2680/1843-e-12).

De corpos. Afastamento do lar. Requisitos não preenchidos - TJMG (2674/1822-e-7).

Judicial c.c. partilha de bens e alimentos. Valores depositados em conta-poupança em nome do varão. Descabimento - TJRS (2665/1794-e-7).

Litigiosa. Nulidade de citação. Prestação de alimentos - TJMG (2671/1814-e-7).

**União estável** - Bem adquirido na constância da sociedade de fato. Divisão - TJSP (2681/1848-e-14).

**Usucapião** - Posse exclusiva de herdeiro. Comprovação - TJRS (2662/1787-e-11).

## Direito Penal

**Acidente de trânsito** - Conduta culposa caracterizada. Negligência. Perdão judicial. Possibilidade - TJMG (2681/5597-j).

**Casa de prostituição** - Favorecimento à prostituição. Extinção da punibilidade. Prescrição - TJRS (2662/1788-e-12).

**Confissão espontânea** - Redução de pena - TJPR (2670/1811-e-10).

**Corrupção de menores** - Não configuração. Moral não corrompida - TJMG (2663/1790-e-7).

### Crime

Contra o sistema de telecomunicações. Art. 183 da Lei nº 9.472/1997. Ausência de potencial lesivo - TRF-4ª Região (2672/5522-j).

De falsa identidade. Absolvição - TJSC (2684/1854-e-10).

De radiodifusão. Substituição da pena. Dosimetria. Continuidade delitiva. Violação ao Princípio da Individualização da Pena - TRF-4ª Região (2661/1784-e-13).

**Detento** - Conduta desrespeitosa. Sanção desproporcional - TJSC (2670/1811-e-12).

**Direção perigosa de veículo** - Homicídio culposo. Existência de prova - TJRS (2676/1830-e-6).

**Direito autoral** - Violação. Pirataria. Não comprovação - TJMG (2669/5501-j).

**Direito de apelar em liberdade** - Paciente que respondeu ao processo em liberdade. Possibilidade - TJMS (2684/1855-e-11).

**Embriaguez ao volante** - Absolvição. Art. 306 da Lei nº 9.503/1997 e arts. 233 e 331 do CP - TJRS (2662/1789-e-13).

**Erro do Judiciário** - Motorista que teve identidade usada por autor de delito. Exclusão do nome do rol dos culpados - TJRS (2684/5619-j).

### Estelionato

Prescrição retroativa. Ocorrência - TJSE (2670/1811-e-11).

Suspensão condicional do processo. Prestação de serviços à comunidade - TJRS (2663/1790-e-8).

**Falsidade ideológica** - Observância do Princípio da Consumação e Especialidade - TJPR (2663/1790-e-9).

### Formação de quadrilha

Impossibilidade. Ausência de comprovação da estabilidade e permanência da associação - TJMG (2667/1802-e-6).

Não configuração. Situação que poderia caracterizar concurso de pessoas - TJSC (2671/1815-e-8).

### Furto

Embriaguez. Atenuante. Descabimento - TJRS (2679/1839-e-11).

Irrelevância jurídica da conduta. Roupa de pequeno valor - TJRS (2671/1815-e-9).

Privilegiado. Requisitos presentes - TJRS (2672/1818-e-7).

Qualificado. Rompimento de obstáculo. Dúvida sobre autoria. Absolvição - TJRS (2676/1831-e-8).

Tentativa. Fato irrelevante. Absolvição - TJRS (2666/1798-e-5).

### Homicídio

Alegação de legítima defesa. Cabimento - TJPR (2679/1840-e-13).

Cíumes. Descaracterização do motivo torpe - TJMG (2670/1811-e-13).

Privilegiado. Desclassificação. Impossibilidade. Redução de pena - TJPR (2666/1798-e-4).

**Livramento condicional** - Analogia *in malan parte*. Descabimento - TJRS (2681/1848-e-15).

### Prisão

Cautelar

- Apelação em liberdade. Possibilidade - TJMS (2661/1784-e-14);
- Pena restritiva de direito. Constrangimento configurado - TJGO (2679/1840-e-12).

Preventiva. Constrangimento ilegal. Configuração - TJSE (2676/1831-e-7).

**Receptação** - Ausência de provas. Absolvição - TJRS (2661/1782-e-15).

### Roubo

Ausência de requisitos. Crime contra o Patrimônio - TJRS (2667/1802-e-7).

Presunção de inocência. Absolvição - TJRS (2672/1818-e-8).

Qualificado. Confissão espontânea. Atenuante - TJSE (2671/1816-e-10).

**Sonegação fiscal** - Supressão de tributo. Autoria não comprovada - TJMG (2667/5483-j).

**Tráfico de entorpecentes** - Dosimetria da pena. Circunstâncias desfavoráveis compreendidas no próprio tipo penal. Constrangimento ilegal - STJ (2667/1802-e-8).

### Uso de documento falso

Atipicidade do fato

- Absolvição - TJMG (2666/1798-e-6);
- Nulidade - TJSE (2681/1848-e-16).

**Uso de entorpecentes** - Prescrição executória da pretensão - STJ (2672/1818-e-9).

**Violência doméstica** - Renúncia à representação. Recebimento da denúncia. Inviabilidade - TJMG (2684/1855-e-12).

## Direito Previdenciário

### Acidente de trabalho

Aposentadoria por invalidez. Lesões incapacitantes para o trabalho - TJSP (2675/1827-e-10).

Doença. Males da coluna. Conversão em auxílio-doença previdenciário. Necessidade - TJSP (2678/5575-j).

Incapacidade laboral. Restabelecimento do auxílio-doença - TJMT (2685/1858-e-7).

### Aposentadoria

Por invalidez

- Concessão de benefício. Possibilidade - TJRS (2679/1840-e-14);
- Vereador. Cumulação - STJ (2670/1812-e-14).

Especial de professor. Restabelecimento do benefício. Possibilidade - TRF-4ª Região (2685/1858-e-8).

### Auxílio

Acidente. Conversão em aposentadoria - TJSP (2670/1812-e-15).

Doença

- Presença dos requisitos legais necessários à concessão da tutela antecipada - TJMT (2685/5631-j);
- Tutela antecipada. Possibilidade - TJSC (2679/1840-e-15).

Doença acidentário

- Restabelecimento - TJBA (2676/5559-j);
- Transformação em aposentadoria por invalidez. Base de cálculo - TJDF (2665/1795-e-8).

**Benefício cancelado** - Ausência do Devido Processo Legal - TRF-1ª Região (2685/1859-e-9).

**Contribuições sociais** - Serviços terceirizados. Ação de cobrança - TJSP (2665/1795-e-9).

**Conversão de tempo de serviço exercido em condições especiais para comum** - Fator conversão. Aplicação do art. 70, § 2º, do Decreto nº 4.827/2003 - STJ (2667/5481-j).

**Direito de petição ao INSS** - Direito garantido pela Carta Magna. Inciso XXXIV, alínea a, da CF - TRF-4ª Região (2669/1807-e-9).

**Empréstimo consignado** - Desconto indevido em benefício previdenciário. Dever de indenizar - TJSC (2670/5507-j).

**Licença-maternidade** - Estabilidade. Aviso-prévio. Reconhecimento como tempo de serviço - TRF-4ª Região (2670/1812-e-16).

### Pensão por morte

Totalidade dos vencimentos. Ausência de requisitos - TRF-4ª Região (2669/1807-e-10).

União estável putativa. Rateio da pensão - TRF-4ª Região (2675/1827-e-11).

**Seguro** - Invalidez total por doença. Cobertura securitária devida - TJRS (2663/5452-j).

**Servidor público** - Regime previdenciário próprio. Irretroatividade. Art. 40 da CF - TJRS (2669/1807-e-11).

**Trabalhador rural** - Aposentadoria por tempo de contribuição - TRF-4ª Região (2675/1827-e-12).

## Direito Processual Civil

**Ação cautelar de arresto** - Requisitos. Não comprovação. Art. 813 do CPC - TJMS (2663/5455-j).

**Advogada** - Responsabilidade civil. Ação de indenização. Danos morais inocorrentes - TJRS (2681/5595-j).

**Agravo de instrumento** - Ausência de recolhimento do porte de remessa e retorno. Vício não configurado - TJSP (2671/5515-j).

**Bem penhorado** - Alienação. Fraude à execução - TJMG (2680/1842-e-7).

**Caução** - Deferimento. Garantia do ressarcimento. Saída iminente de navio do território nacional - TJRJ (2669/1807-e-12).

**Cautelar de produção de provas** - Ofensa ao Contraditório e à Ampla Defesa - TJRS (2678/1834-e-7).

**Coisa julgada** - Revisão de conta de liquidação. Impossibilidade - STJ (2676/1831-e-10).

**Competência** - Aplicação dos arts. 94 e 95 do CPC - STJ (2683/1850-e-6).

**Contrato de financiamento** - Exibição de documentos. Desnecessidade - TJSC (2665/1795-e-10).

**Denúnciação da lide** - Exclusão do denunciante do processo. Extinção do feito - TJMG (2678/1834-e-8).

**Exceção de suspeição** - Aconselhamento a uma das partes (CPC, art. 135, inciso IV). Exceção julgada procedente - TJSC (2668/5492-j).

**Execução fiscal** - Valor inferior ao da avaliação. Impossibilidade - TRF-4ª Região (2676/1831-e-9).

**Execução por quantia** - Prazo. Competência. Art. 475-J do CPC - STJ (2684/1855-e-13).

### Financiamento

Habitacional. Revisão contratual. Possibilidade - TJMG (2680/1842-e-8).

Inexistência de comprovação de vínculo. Ônus da Prova - TJMG (2684/1856-e-14).

### Honorários advocatícios

Ausência de requisitos do art. 813 do CPC - TJRS (2684/1856-e-15).

Cabimento. Agravo interno. Previdência privada. Cumprimento - TJRS (2675/5548-j).

Fase de cumprimento de sentença. Cabimento - TJSP (2683/1850-e-7).

**Intimação** - Ausência. Nulidade - TJMG (2675/1826-e-7).

**Litisconsórcio** - Cumulação de pedidos. Possibilidade - STJ (2665/1795-e-11).

**Locação** - Cumprimento de sentença. Praça e arrematação. Nulidade por falta de intimação. Não ocorrência - TJRS (2679/5581-j).

**Obrigação de fazer** - Fixação de *astreintes*. Cabimento. Aplicação do art. 461, § 4º, do CPC - TJDFT (2665/5468-j).

**Parcelamento de débito** - Não acolhimento. Negócios jurídicos bancários. Ausência de depósito de que trata o art. 745-A do CPC - TJRS (2680/1843-e-9).

### Penhora

Nua propriedade. Possibilidade - TJRS (2678/1835-e-9).

On-line. Esgotamento das tentativas administrativas. Desnecessidade - TJMG (2675/1826-e-8).

**Petição inicial** - Ausência de interesse processual. Extinção - TJRS (2683/1850-e-8).

**Precatório** - Depósito realizado a destempo. Acréscimo de juros e correção monetária. Cabimento - TJSP (2664/5458-j).

**Princípio da Fungibilidade** - Pretensão. Possibilidade. Ação cautelar. Sustação de protesto - STJ (2684/5622-j).

**Recurso especial** - Destrancamento. Ausência de vício - STJ (2675/1826-e-9).

**Rescisão contratual** - Ausência de motivo. Aplicação do art. 333 do CPC - TJRS (2669/1807-e-13).

**Seguro habitacional** - Ação com escopo de cobrança de indenização. Extinção do processo em relação a coator por ilegitimidade ativa. Inadmissibilidade - TJSP (2674/5539-j).

**Vício de representação** - Irregularidade sanável. Falha que não macula o processo - TJRN (2685/5626-j).

## Direito Processual Penal

**Atentado violento ao pudor** - Redução da pena. Cabimento - TJPR (2669/1808-e-14).

**Audiência** - Ausência de Advogado. Não configuração de abandono - TJMS (2685/1857-e-4).

**Citação** - Réu preso. Requisição inválida. Nulidade - TJRS (2661/5435-j).

**Crime contra idoso** - Não caracterização. Absolvição. Falta de prova de materialidade - TJPR (2665/1796-e-12).

**Denúncia caluniosa** - Insuficiência de provas. Absolvição - TJSC (2685/1858-e-5).

**Estelionato** - Dolo. Não comprovação - TJRS (2675/1825-e-4).

**Flagrante** - Ausência de requisitos da prisão preventiva - TJSP (2675/1825-e-5).

**Furto** - Embargos de declaração. Existência de omissão. Vícios elencados no art. 619 do CPP. Embargos acolhidos - TJMT (2674/5540-j).

**Garantia da ampla defesa** - Violação. Inobservância do rito estabelecido no art. 514 do CPP - STF (2674/1822-e-8).

**Habeas Corpus** - Produção antecipada de provas. Excepcionalidade - TJDF (2665/1796-e-13).

**Homicídio duplamente qualificado** - Pena. Fundamentação insuficiente - TJRS (2683/1849-e-4).

**Julgamento** - Revisão criminal. Demora. Constrangimento ilegal caracterizado - STJ (2685/5625-j).

**Livramento condicional** - Revogação. Período de provas. Impossibilidade - TJSP (2671/5514-j).

**Porte ilegal de arma de fogo** - Trancamento da ação penal. Ausência de requisitos da prisão cautelar - TJRN (2670/5508-j).

**Prisão Cautelar**

- Excesso de prazo. Ilegalidade - TJSP (2685/1858-e-6);
- Falta de fundamentação. Direito de apelar em liberdade - TJDF (2683/1849-e-5).

Em flagrante. Excesso de prazo. Constrangimento ilegal - TJES (2669/1808-e-15).

Preventiva. Excesso de prazo. Fundamentação genérica - TJSP (2674/1823-e-9).

**Rufianismo** - Insuficiência de prova. *In Dubio Pro Reo* - TJRS (2669/1808-e-16).

**Tráfico de drogas**

Apelo em liberdade. Paciente que permaneceu solto durante a instrução processual criminal - TJMS (2675/1826-e-6).

Apreensão de pedras de *crack*. Laudo pericial. Equívoco. Absolvição - TJSC (2677/5562-j).

Redução de pena. Aplicação do § 4º art. 33 da Lei nº 11.343/2006 - TJSP (2674/1823-e-10).

## Direito do Trabalho

**Acidente de trabalho**

Ausência de culpa ou dolo da empresa. Não caracterização - TRT-3ª Região (2666/1797-e-1).

Gravidade. Elevação do valor da indenização - TRT-3ª Região (2663/1789-e-4).

**Adicional de insalubridade** - Base de cálculo realizado pelo salário devido - TRT-4ª Região (2663/1790-e-5).

**Agravo de instrumento** - Negativa de seguimento. Ausência de delimitação de valores - TRT-4ª Região (2684/1856-e-16).

**Assédio moral** - Situação vexatória no trabalho. Configuração - TRT-19ª Região (2666/1797-e-3).

**Audiência** - Atraso de 3 minutos. Revelia não configurada - TRT-2ª Região (2671/5513-j).

**Aviso-prévio indenizado** - Contribuição previdenciária. Não incidência - TRT-5ª Região (2668/5496-j).

**Cargo de confiança** - Banco. Não configuração - TRT-2ª Região (2683/1849-e-1).

**Contratação por prazo determinado** - Invalidez - TRT-4ª Região (2678/1833-e-4).

**Contrato de trabalho** - Cláusula convencional. Liberação remunerada pré-aposentadoria. Adesão voluntária. Multa de 40% do FGTS e aviso-prévio indevidos - TRT-2ª Região (2681/5593-j).

**Dano moral** - Trabalhador. Apelido depreciativo. Caracterização - TRT-2ª Região (2666/5473-j).

**Férias**

Conversão em abono pecuniário - TRT-3ª Região (2672/1817-e-4).

Fracionadas. Repetição de pagamento. Não infringência do art. 137 da CLT - TRT-3ª Região (2667/2667-e-3).

**Garantias**

Trabalhador

- Avulso. Pagamento proporcional ao dia trabalhado - TRT-2ª Região (2678/1834-e-6);

- Doméstico. Repouso semanal. Requisitos - TRT-12ª Região (2676/1831-e-12).

**Gestante**

Dispensa por ato discriminatório. Indenização - TRT-3ª Região (2686/5638-j).

Estabilidade provisória. Configuração - TRT-4ª Região (2666/1797-e-2).

**Horas extras**

Cartão de ponto apócrifo. Presunção de veracidade - TRT-5ª Região (2672/1818-e-5).

Extras. Princípio da Norma mais Favorável - TRT-21ª Região (2684/1856-e-17).

**Intervalo intrajornada**

Aplicação do art. 66 da CLT - TRT-3ª Região (2676/1831-e-13).

Horas extras. Fruição parcial. Condenação em horas extras - TRT-2ª Região (2680/1841-e-4).

**Inventário** - Não incidência da regra do art. 1.790, inciso III, do CCB. Princípio da Equidade. Pedido de alvará para venda de automóvel. Possibilidade - TJRS (2666/5475-j).

**Jornada de trabalho** - Alteração. Prejuízo ao obreiro - TRT-4ª Região (2683/1849-e-2).

**Justa causa** - Desídia. Não comprovação - TRT-4ª Região (2676/1831-e-11).

**Oficiais de registro** - Contratação de funcionários. Sucessão trabalhista. Configuração - TRT-4ª Região (2667/1802-e-5).

**Plano de saúde** - Suspensão depois do auxílio-doença. Ilegalidade - TRT-4ª Região (2677/5561-j).

**Prestação de serviços** - Vínculo empregatício. Não configuração - TRT-2ª Região (2663/1790-e-6).

**Rescisão laboral** - Falência. Multa fundiária - TRT-2ª Região (2667/1802-e-4).

**Simulação de rescisão contratual** - Vínculo empregatício. Reconhecimento - TRT-12ª Região (2674/1824-e-13).

**Técnico em radiologia** - Cumulação de adicionais. Impossibilidade - TRT-3ª Região (2683/1849-e-3).

**Terceirização**

Isonomia salarial. Modernas técnicas competitivas - TRT-3ª Região (2680/1842-e-6).

Responsabilidade subsidiária - TRT-12ª Região (2678/1834-e-5).

**Transação na CPP** - Nulidade. Utilização da comissão como mera instância homologadora do pagamento de verbas rescisórias - TRT-2ª Região (2674/5542-j).

**Uso de *palmtop* nas atividades laborais** - Desconto salarial. Impossibilidade - TRT-2ª Região (2674/1823-e-11).

**Vale-transporte** - Trabalhador avulso. Recebimento - TST (2674/1823-e-12).

**Vínculo empregatício**

Contrato de estágio. Caracterização - TRT-2ª Região (2672/1818-e-6).

Motorista de caminhão. Ausência de vínculo de subordinação - TRT-4ª Região (2680/1841-e-5).

**Direito Tributário**

**Certidão de Regularidade Fiscal** - Expedição negada. Inconstitucionalidade - TRF-3ª Região (2678/1833-e-1).

**Contribuição**

De melhoria

- Base de cálculo abusiva. Nulidade - TJMS (2685/1857-e-1);

- Falta de requisitos para cobrança - TJRS (2674/1824-e-14).

Sindical Rural. Exigibilidade de todos os membros da categoria - TJPR (2682/5506-j).

**Crédito tributário**

Decadência. Ausência de regular constituição de crédito - TRF-4ª Região (2670/1812-e-17).

Prescrição. Ocorrência - TJMT (2671/1816-e-11).

**Débito fiscal** - Sócio-gerente. Excesso de poderes. Não comprovação - TJDF (2672/1817-e-1).

**Denúncia espontânea** - Multa moratória. Inexigibilidade - TRF-4ª Região (2685/1857-e-2).

**Dissolução irregular de sociedade** - Redirecionamento de execução. Ausência de provas - TRF-5ª Região (2685/1857-e-3).

**Emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** - Possibilidade - TJPR (2680/1841-e-1).

**Execução fiscal** - Prescrição. Mercadoria desacobertada de documentação fiscal - TJMG (2680/1841-e-2).

**Falência** - Responsabilidade de sócio. Impossibilidade - TJRS (2674/1824-e-15).

**Fraude à execução fiscal** - Art. 185 do CTN. Inocorrência - TJMG (2679/5577-j).

### ICMS

Entidade sem fins lucrativos. Imunidade - TJRS (2672/5527-j).

Importação de bens para instituição educacional. Não incidência - TJRS (2676/1832-e-14).

ISS. Gorjetas. Compensação tributária. Possibilidade - STJ (2680/1841-e-3).

Livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão. Imunidade - TJRJ (2662/5448-j).

Mercadorias hospitalares. Depósito judicial da quantia exigida. Faculdade do agravante - TJDFT (2664/5457-j).

**Impressão de notas fiscais** - Exigência de garantia. Abusividade - TJRS (2678/1833-e-2).

**IPI** - Entidade beneficente. Imunidade - TRF-4ª Região (2671/1816-e-12).

### IPTU

Certidão de Dívida Ativa

- Nulidade - TJRS (2663/1789-e-1);
- Nulidade. Requisitos essenciais - TJRS (2670/5570-j);
- Posterior à negociação. Responsabilidade do alienante - TJSC (2676/1832-e-15).

Entidade educacional. Imunidade - TJMG (2672/1817-e-2).

Ilegitimidade passiva. Não ocorrência. Promitente comprador do imóvel - TJRJ (2667/1801-e-1).

Prazo prescricional de 5 anos. Termo inicial. Prescrição reconhecida - TJMT (2683/5609-j).

Prescrição. Execução fiscal. Ocorrência. Certidão de Dívida Ativa. Requisitos. Ausência - TJRS (2665/5471-j).

TLP. Cobrança indevida. Erro de identificação do sujeito passivo - TJDFT (2675/1825-e-1).

### ISS

Contratação de serviços terceirizados. Não incidência - TJSP (2675/1825-e-2).

Locação de aparelhos eletrônicos. Não incidência - TJSP (2676/1832-e-16).

Serviço de corretagem. Base de cálculo - TJRS (2678/1833-e-3).

**ITBI** - Pessoa jurídica. Inexigibilidade - TJDFT (2663/1789-e-2).

**Notificação** - Crédito tributário. Equívoco no endereçamento. Nulidade no lançamento - TJMS (2674/1824-e-16).

**Precatório** - Ação cautelar de caução de bens. Antecipação para futura penhora. Possibilidade - TJRS (2669/5497-j).

### Prescrição

Intercorrente. Citação válida. Inércia da parte em dar andamento ao Processo - TJMG (2670/1812-e-19).

Reconhecimento de ofício. Execução fiscal - TRF-4ª Região (2675/1825-e-3).

**Repetição de indébito** - Incidência do pagamento por precatório. Impossibilidade - STJ (2667/1801-e-2).

**Retenção de tributo** - Prestação de serviços. Optante pelo simples. Inaplicabilidade. Art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.717/1998 - TRF-4ª Região (2675/5545-j).

### Taxa

De limpeza. Cobrança. Inconstitucionalidade - TJMG (2663/1789-e-3).

De ocupação de solo. Telecomunicação. Impossibilidade - TJMG (2671/1816-e-13).

**Títulos de crédito** - Ação anulatória de duplicatas mercantis. Ausência de entrega de mercadorias. Negócio jurídico subjacente desfeito. Irrelevância em relação ao endossatário - STJ (2673/5533-j).

**Transporte de mercadoria sem documento fiscal** - Cobrança de tributo. Ilegalidade - TJRS (2672/1817-e-3).

## Pesquisas Monotemáticas

Condomínio (2677/613 a 616).	Recuperação judicial (2682/617 a 620).
Custas processuais (2664/601 a 604).	Reintegração de posse urbana e rural (2673/609 a 612).
Progressão de regime prisional (2686/621 a 624).	Relação trabalhista em fusões, cisões e incorporações (2668/605 a 608).